

TERMO DE: ~~()~~ ABERTURA () ENCERRAMENTO
Nesta data,

~~()~~ INICIEI
~~()~~ ENCERREI

este volume destes autos com 4.801 folhas.

Rio de Janeiro, 10 / 07 / 20 15.

P/Escrivão

004801

No mais, o valor do crédito foi atualizado, desde a data de vencimento de cada fatura até o pedido de recuperação judicial (25.03.2015), aplicando-se o índice de correção monetária do TJRJ e juros de mora de 1% ao mês.

Valor do Crédito: R\$ 30.510,79.

Classificação do Crédito: Classe IV. – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor:	
GALVÃO ENGENHARIA S.A.	
Credor	MAKIL EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF:	13.175.876-0001-79
Saldo conforme Edital	R\$ 22.479,18
Saldo conforme Credor	R\$ 31.813,98
Saldo apuração AJ	R\$ 30.510,79
Classificação do Crédito:	Classe IV
Data do Final da Correção:	26-Mar-15
Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	
Índice de Correção	TJRJ (At. Mensal)

Índice de Correção		TJRJ (At. Mensal)											
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Inicio da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 489000012	Nota Fiscal	100,00%	618,7	618,7	11-03-15	25-03-15	1,0000	-	618,7	-	-	618,7
2	NF 153	Nota Fiscal	100,00%	1.389,2	1.389,2	26-02-15	25-03-15	1,0000	-	1.389,2	27,0	12,5	1.401,7
3	NF 37220147	Nota Fiscal	100,00%	7.646,7	7.646,7	23-02-15	25-03-15	1,0000	-	7.646,7	30,0	76,5	7.723,1
4	NF 37220146	Nota Fiscal	100,00%	5.426,7	5.426,7	02-04-15	25-03-15	1,0000	-	5.426,7	-	-	5.426,7
5	NF 37220148	Nota Fiscal	100,00%	7.400,0	7.400,0	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	7.400,0	20,0	49,3	7.449,3
6	NF 2014 -10	Nota Fiscal	100,00%	7.893,3	7.893,3	30-03-15	25-03-15	1,0000	-	7.893,3	-	-	7.893,3
					30.372,49				-	30.372,49		138,30	30.510,79
Multa													

Total 30.510,79

004802



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 305.

Dados do Credor

Nome: **MANFRA E CIA LTDA**
CPF / CNPJ: 77.824.738/0001-06
Contato: (41) 3019-3519

Crédito contra Galvão Engenharia S/A, Consórcio UFN III (65% Galvão), Alusa Galvão Tomé (33,33% Galvão), Consórcio Complexo Olímpico do Ceará (99,99%), Consórcio QG/GE (99,99% Galvão), Consórcio Galvão – EIT (99,99%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 52.992,97
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 96.758,88

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

☐ título executivo judicial

☐ outros :

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contratos de Locação nº 3061/2008 (CON/SER/078/2008), nº 1047/2008 (CON/SER/099/2009), e nº 125/2009 (CON/SER/115/2009) com Consórcio ALUSA; Contrato de Locação nº 2550/2014 com Consórcio Complexo Olímpico do Ceará; Contrato de Locação nº 1102/2013 com Consórcio Galvão – EIT; Contrato de Locação nº 3184/2015 com Consórcio QGGE; Contrato de Locação nº 1512/2013 e nº 2818/2014 com Galvão Engenharia S/A; Contrato de Locação de Equipamentos Sem Mão de Obra nº 536/13 com Consórcio UFN III.

III.2. Natureza do crédito

☐ relação empregatícia

☐ financiamento / empréstimo

☐ prestação de serviço

☐ fornecimento de bens

☐ EPC – Empreitada /Subempreitada

☒ locação de bens móveis ou imóveis

☐ outras

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☒ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. Credor alega possuir crédito em face do Consórcio Alusa – Galvão – Tomé. Para tanto anexou os Contratos de Locação nº 3061/2008 (CON/SER/078/2008), nº 1047/2008 (CON/SER/099/2009), e nº 125/2009 (CON/SER/115/2009), e as notas fiscais 16813, 16949, 17121, 17564, 16811, 16812, 16947, 16948, 17119, 17120, 5507, 17565, 17566, e 20964. Os respectivos boletins de medição não foram anexados e não é possível garantir que as Recuperandas ou Consórcio comprovaram o recebimento. O valor apresentado pelo credor contempla incidência de multa de 2% e de juros, mas os contratos não prevêm multa e juros em caso de atraso. Na forma do contrato do Consórcio Alusa – Galvão – Tomé, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 33,33%. Nesta parte, esta AJ não acolhe a divergência de crédito.

O Credor alega possuir crédito em face do Consórcio Complexo Olímpico do Ceará. Para tanto anexou o Contrato de Locação nº 2550/2014, e as notas fiscais 19109 e 19249. Nenhuma das notas fazem referência a boletim de medição aprovado nem apresentam assinatura de recebimento, não sendo possível garantir que as Recuperandas ou Consórcio comprovaram o recebimento. O valor apresentado pelo credor contempla incidência de multa de 2% e de juros, mas os contratos não prevêm multa e juros em caso de atraso. Na forma do contrato do Consórcio Complexo Olímpico do Ceará, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 99,99%. Nesta parte, esta AJ não acolhe a divergência de crédito.

O Credor alega possuir crédito em face do Consórcio Galvão – EIT. Para tanto anexou o Contrato de Locação nº 1102/2013 e a nota fiscal 19089. Não foi anexado o correspondente contrato. A nota não faz referência a boletim de medição aprovado nem apresentam assinatura de recebimento, não sendo possível garantir que as Recuperandas ou Consórcio comprovaram o recebimento. O valor apresentado pelo credor contempla incidência de multa de 2% e de juros, mas o contrato não prevê multa e juros em caso de atraso. Na forma do contrato do Consórcio Galvão – EIT, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 99,99%. Nesta parte, esta AJ não acolhe a divergência de crédito.

O Credor alega possuir crédito em face do Consórcio QGGE. Para tanto anexou o Contrato de Locação nº 3184/2015 e as notas fiscais 19172 e 19549. O contrato anexado não está assinado. Nenhuma das notas fazem referência a boletim de medição aprovado nem apresentam assinatura de recebimento, não sendo possível garantir que as Recuperandas ou Consórcio comprovaram o recebimento. O valor apresentado pelo credor contempla incidência de multa de 2% e de juros, mas o contrato não prevê multa e juros em caso de atraso. Na forma do contrato do Consórcio QGGE, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 99,99%. Nesta parte, esta AJ não

acolhe a divergência de crédito.

O Credor alega possuir crédito em face do Consórcio UFN III. Para tanto anexou o Contrato nº 536/13 e as notas fiscais 6133, 18268, 18455, 18627 e 18877. O valor apresentado pelo credor contempla a incidência de multa de 2% e de juros, mas o contrato não prevê multa e juros em caso de atraso. Na forma do contrato do Consórcio QGGE, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. Nesta parte, esta AJ não acolhe a divergência de crédito.

O Credor alega possuir crédito em face da Galvão Engenharia S/A. Para tanto anexou os Contrato de Locação nº 1512/2013 e nº 2818/2014 e as notas fiscais 18956, 19104, 19240, 19309, 18930, e 19113. Os respectivos boletins de medição não foram anexados, não sendo possível garantir que as Recuperandas ou Consórcio comprovaram a locação. O valor apresentado pelo credor contempla a incidência de multa de 2% e de juros, mas o contrato não prevê multa e juros em caso de atraso.

Por tais motivos, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 57.505,24

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPAÇÕES

Devedor	GALVÃO
Razão Social	
Credor	MANFRA & CIA LTDA
CNPJ/CPF:	77.824.798/0001-06
Saldo conforme Edital	R\$ 62.992,97
Saldo conforme Credor	R\$ 98.758,68
Saldo apuração AJ	R\$ 67.505,24
Classificação do Crédito:	Classe III
Data do Final da Correção:	26-Mar-16
Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	0,00%
Índice de Correção	TJ RJ (At. Mensal)

#	Tipo	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 987000017	Nota Fiscal	1.829,33	3/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.829,33	-	-	1.829,33
2	NF 18930	Nota Fiscal	1.372,00	2/19/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.372,00	36	16,46	1.388,46
3	NF 19104	Nota Fiscal	1.260,00	3/26/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.260,00	-	-	1.260,00
4	NF 18956	Nota Fiscal	1.092,00	2/26/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.092,00	29	10,56	1.102,56
5	NF 525000006	Nota Fiscal	210,00	3/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	210,00	-	-	210,00
6	NF 19109	Nota Fiscal	1.560,00	3/19/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.560,00	6	3,12	1.563,12
7	NF 19172	Nota Fiscal	1.558,60	4/13/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.558,60	-	-	1.558,60
8	NF 19089	Nota Fiscal	1.246,88	3/26/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.246,88	-	-	1.246,88
9	NF 158000010	Nota Fiscal	1.178,67	3/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.178,67	-	-	1.178,67
10	NF 18268	Nota Fiscal	24.389,57	10/31/2014	3/25/2015	1,0646	1.575,99	25.965,56	145	1.255,00	27.220,56
11	NF 18627	Nota Fiscal	13.151,35	12/24/2014	3/25/2015	1,0646	849,81	14.001,16	91	424,70	14.425,86
12	NF 18455	Nota Fiscal	11.874,46	11/28/2014	3/25/2015	1,0646	787,30	12.641,76	117	483,03	13.134,79
13	NF 20964	Nota Fiscal	6.985,67	1/13/2015	3/25/2015	1,0000	-	6.985,67	72	167,68	7.153,33
14	NF 18877	Nota Fiscal	6.750,00	6/25/2014	3/25/2015	1,0646	436,17	7.186,17	270	646,76	7.832,92
15	NF 16949	Nota Fiscal	1.600,00	3/3/2014	3/25/2015	1,0646	103,39	1.703,39	382	218,90	1.920,29
16	NF 17121	Nota Fiscal	1.600,00	3/31/2014	3/25/2015	1,0646	103,39	1.703,39	355	201,57	1.904,96
17	NF 16813	Nota Fiscal	1.600,00	2/10/2014	3/25/2015	1,0646	103,39	1.703,39	405	229,96	1.933,35
18	NF 5507	Nota Fiscal	1.327,59	6/30/2014	3/25/2015	1,0646	85,79	1.413,38	265	124,85	1.538,22
19	NF 17564	Nota Fiscal	800,00	6/17/2014	3/25/2015	1,0646	51,69	851,69	278	78,92	930,62
20	NF 16947	Nota Fiscal	340,00	3/3/2014	3/25/2015	1,0646	21,97	361,97	382	48,09	408,06
21	NF 16811	Nota Fiscal	340,00	2/10/2014	3/25/2015	1,0646	21,97	361,97	405	48,87	410,84
22	NF 17119	Nota Fiscal	340,00	3/19/2014	3/25/2015	1,0646	21,97	361,97	366	44,16	406,13
23	NF 17565	Nota Fiscal	170,00	6/17/2014	3/25/2015	1,0646	10,98	180,98	278	16,77	197,76
24	NF 17120	Nota Fiscal	60,00	3/31/2014	3/25/2015	1,0646	3,88	63,88	355	7,56	71,44
25	NF 16812	Nota Fiscal	60,00	2/10/2014	3/25/2015	1,0646	3,88	63,88	405	8,62	72,50
26	NF 16948	Nota Fiscal	60,00	3/3/2014	3/25/2015	1,0646	3,88	63,88	382	8,13	72,01
27	NF 17566	Nota Fiscal	30,00	6/19/2014	3/25/2015	1,0646	1,94	31,94	276	2,94	34,88
			82.786,12				4.167,37	86.953,49		4.052,62	91.006,11
											5.790,35

Galvão Engenharia # 12345

100,00%

004807

			99,99%	6.546,72
Consortio BG-COCE - BJ-CONSORCIO QG/GE - A4-ANEL VIARIO - BG-COCE			# 6 7 8 9	40.267,45
Consortio UFN III			# 10 11 12 13	6.910,73
Consortio CONSORCIO RLAM			# 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27	33,33%
Total				67.805,24

004893



004979
Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 151

Dados do Credor

**Nome: MARCELO MOTTA CONTROLE TECNOLÓGICO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
(MARCELO MOTTA-EIRELI)**
CPF / CNPJ: 08.236.307/0001-06

Crédito CONSÓRCIO UFN III

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 427.161,29
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 978.686,18

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / (x) Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Obs.: Credor apresentou cópia simples do Ato Constitutivo por Transformação de Empresário.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros: Notas fiscais, contrato de prestação de serviços e e-mail reconhecendo valores devidos à título de retenção de garantia.
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado
Especificação: Credor não atualizou os valores referentes às notas fiscais em aberto.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
- Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

Valores atualizados de acordo com o índice TJ/RJ + 1% a.m., na medida em que não há

004811

previsão contratual nesse sentido e observando a participação da Galvão no consórcio UFN 3 de 65%.

As medições que não foram faturadas, mas tiveram o boletim de medição aprovado pela Galvão foram inclusas no cálculo e devidamente atualizadas;

Com relação às cauções/retenções, os contratos 001/2010, 14D/2011 e 506/13 determinam em suas cláusulas 9.3;9.3 e 10.5, respectivamente, que as retenções serão devolvidas sem qualquer tipo de atualização, mediante a apresentação do Termo de Recepção Provisória, no caso dos dois primeiros contratos ou mediante a apresentação do Termo de Aceitação Definitiva, no caso do Terceiro Contrato. Como credor não apresentou tais documentos e também não houve o de acordo da Galvão não incluímos no cálculo.

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 554.409,19

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

GALVÃO	
MARCELO MOTTA - FIREFI	
Devedor	GALVÃO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF:	07.365.07/0001-08
Saldo conforme Edital	R\$ 427.161,42
Saldo conforme Credor	R\$ 575.554,19
Saldo apuração AJ	R\$ 554.409,19
Classificação do Crédito:	Classe III
Data do Final da Correção:	28-Mar-15
Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	
Índice de Correção	TJ RJ (At. Mensal)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Consórcio: UFN III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$554.409,19, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Multa													
Índice da Correção		TARJ (At. Normal)											
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 214	SERVIÇO	65,00%	92.193,0	59.825,5	20-06-14	25-03-15	1,0646	3.872,2	63.797,7	278,0	5.811,9	68.709,6
2	NF 224	SERVIÇO	65,00%	121.558,0	79.012,7	25-07-14	25-03-15	1,0646	5.105,6	84.118,3	243,0	8.813,6	90.931,9
3	NF 229	SERVIÇO	65,00%	94.640,0	61.516,0	31-08-14	25-03-15	0,0000	-	61.516,0	208,0	4.224,1	65.740,1
4	NF 230	SERVIÇO	65,00%	83.428,8	60.728,2	30-09-14	25-03-15	1,0646	3.824,2	64.653,4	176,0	3.785,0	68.446,4
5	NF 237	SERVIÇO	65,00%	88.818,5	58.430,7	20-10-14	25-03-15	1,0646	3.846,4	60.077,1	156,0	3.124,0	63.201,1
6	NF 252	SERVIÇO	65,00%	70.784,3	46.009,8	20-11-14	25-03-15	1,0646	2.973,0	48.982,8	125,0	2.041,0	51.023,8
7	medição não faturada	SERVIÇO	100,00%	78.978,7	78.978,7	20-12-14	25-03-15	0,0000	-	78.978,7	85,0	2.500,9	81.477,6
8	medição não faturada	SERVIÇO	100,00%	62.544,4	62.544,4	20-01-15	25-03-15	1,0000	-	62.544,4	84,0	1.334,3	63.878,7
					605.144,98				19.621,44	524.866,42		28.742,77	554.409,19
Multa													
												Total	554.409,19

004812



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 363.

Dados do Credor

Nome: **MARIA CRISTINA ZOLCSAK - ME**
CPF / CNPJ: 110419580001-47

Crédito contra Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 9.477,13
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 14.580,20

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: IV – EPP e ME
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros : Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)
 () cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: Nota Fiscal nº 1.653 no valor de R\$ 14.580,20.

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 (x) fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado e apresenta a Nota

Fiscal nº 1.653 no valor de R\$ 14.580,20 em face do Consórcio UFN III. Segundo o Credor o valor do crédito total é de R\$ 17.604,60. Esta AJ não acolhe a divergência de crédito. Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 10.543,55

Classificação do Crédito: IV – EPP e ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPAÇÕES

GALVÃO	
MARIA CRISTINA ZOLCSAK - ME	
Devedor	GALVÃO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF:	11.041.958/0001-47
Saldo conforme Edital	R\$ 9.477,13
Saldo conforme Credor	R\$ 14.580,20
Saldo apuração AJ	R\$ 10.543,55
Classificação do Crédito:	Classe IV
Data do Final da Correção:	26-Mar-16
Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	
Índice de Correção	TJ RJ (At. Mensal)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão: Consócio UFN III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 10.543,55, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 1653	Nota Fiscal	65%	14.580,20	9.477,13	10/11/14	25/03/15	1,0646	612,4	10.089,52	135	454,03	10.543,55
					9.477,13				612,4	10.089,52		454,03	10.543,55
Multa													
Total												10.543,55	

004816



Recuperanda (em Recuperação Judicial)
Ficha nº 211.

Dados do Credor

Nome: Marvin Comércio de Extintores Ltda.
CPF / CNPJ: 02.935.467/0001-59

Crédito contra a Galvão Engenharia S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 738,00
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$738,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☐ Divergência ☐ Habilitação ☒ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☐ instrumento particular
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- Avaliação AJ:** ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)☐ título executivo judicial☐ outros :☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

Especificação: O credor apenas apresentou cópias simples da nota fiscal de n. 03432. Não apresentou qualquer outro documento em que seja possível identificar a existência de relação jurídica entre o credor e a Galvão Engenharia S.A., assim como também não apresentou documento que comprove o efetivo fornecimento de bens.

III.2. Natureza do crédito☐ relação empregatícia☐ financiamento / empréstimo☐ prestação de serviço☒ fornecimento de bens☐ EPC – Empreitada /Subempreitada☐ locação de bens móveis ou imóveis☐ outras INFORMAR**Especificação:****III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial**☐ informado ☒ não informado

Especificação: O credor não informa se o valor do crédito está atualizado até a data do pedido de recuperação judicial. Porém, o valor do crédito informado pelo credor é igual ao valor do crédito constante no edital.

III.4. Garantias☒ não existente ☐ existente**Especificação:**

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☒ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)☐ apresentados ☐ não apresentados**Especificação:** (xxx)**Opinião do Administrador Judicial**☐ Habilitação/ Divergência não conhecida☐ Habilitação/ Divergência conhecida☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: Concordancia com o valor do edital. Aplicação de correção pelo índice TJ e juros de 1% ao mes

Valor do Crédito: R\$ 872,92

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

GALVAO
MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES ME

Devedor: GALVAO INGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF: 07.083.640/0001-99
Saldo conforme Edital: R\$ 738,00
Saldo conforme Credor: R\$ 738,00
Saldo apuração AJ: R\$ 878,92
Classificação do Crédito: Circular

Data do Final da Correção: 25-03-15

Juros de Mora (a.m.): 100%
Tipo de Juros: Simples
Dias: Corridos

Multa: 0,00%

Índice de Correção: INPC (AL-MEIN)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
O credor não se manifesta.
Conclusão:
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$878,92, líquido de impostos, conforme resultado de nesse cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvao	Valor 100%	Valor Galvao	Data de Inicio da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF	3432	100,00%	738,0	738,0	03-04-14	25-03-15	1,0648	47,7	785,7	356,0	93,2	878,9
					738,00				47,69	785,69		93,23	878,92
Multa													
Total													878,92

004920



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 64.

Dados do Credor

Nome: **MF e C ALVES DA SILVA LTDA ME**
CPF / CNPJ: Não informado.

Crédito (não é possível identificar o devedor)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$1.072,00
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$1.316,20

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita
(x) Análise superada por concordância de valor e/ou classificação.

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)☐ título executivo judicial☒ outros:☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: O crédito possui origem em compras feitas no estabelecimento do credor por meio de pedidos de compra.

III.2. Natureza do crédito☐ relação empregatícia☐ financiamento / empréstimo☒ prestação de serviço☒ fornecimento de bens☐ EPC – Empreitada /Subempreitada☐ locação de bens móveis ou imóveis☐ outras**III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial**☐ informado ☒ não informado

Especificação: O credor não informa se o valor do crédito está atualizado até a data do pedido. O credor pleiteia o aumento do valor de seu crédito com base no valor histórico dos pedidos de compra.

III.4. Garantias☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classificação.

Registros Contábeis das Recuperandas☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial☐ Habilitação/ Divergência não conhecida☒ Habilitação/ Divergência conhecida☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: A Recuperanda concorda com o crédito objeto da divergência. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 1.433,72

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 326

Dados do Credor

Nome: M G L REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CPF / CNPJ: 16.781.190/0001-61

Contato: Rua Dr. Pedro Rocha, 482, Aerolândia, Fortaleza | email:

Luiz.filho@mglrental.com e tel.: 85 8893 3537

Crédito (Centro de Formação Olímpica; Consórcio EIT; Consórcio QG/GE)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 64.120,05

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 78.679,99

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
() título executivo judicial
(x) outros:

(i) Notas Fiscais, Contrato de Prestação de Serviços e Boletins de Medição.

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
() prestação de serviço
() fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
(x) locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação: Credor apresentou planilha com inclusão de penalidades, juros moratórios e correção até 18 de março de 2015.

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

--	--

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)
☐ apresentados ☐ não apresentados
Especificação: (xxx)

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado:

Notas Fiscais apresentadas na divergência foram devidamente reconhecidas pela recuperanda.

Valores foram devidamente atualizados a TJ/RJ + juros legais de 1% a.m., observando a participação da Galvão em cada um dos consórcios.

Valor do Crédito: R\$ 78.590,31

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

MGL REPRESENTAÇÕES

CNPJ/CPF: 15.781.190/0001-81

Saldo conforme Credor	R\$	76.675,00
-----------------------	-----	-----------

Saldo apuração AJ

Data do Final da Correção: 25-Mar-15

Juros de Mora (a.m.)

Das

1. **NAME:** _____

	Tipo
--	------

Divergência

Conclusão:

Consórcio: COCE; ANEL VIÁRIO; QG/GE

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 10.000,00 em nosso cálculo.

Total 78,690.01

30700



004879
Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 361.

Dados do Credor

Nome: **MPSC PORTELA LOCACAO DE MAQUINAS ME**

CPF / CNPJ: 11.065.454/0001-67

Contato: Antonio Arnou arnou_santoss@hotmail.com; (85) 88889925, (85) 99839925

Crédito contra Consórcio Complexo Olímpico do Ceará COCE (99%Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 65.825,92

Valor Pleiteado pelo Credor: Credor não informa

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – EPP e ME

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Credor não informa

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação () Concordância com valor (x) Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)☐ título executivo judicial☐ outros :☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato de Locação de Equipamentos nº 56 entre Consórcio Complexo Olímpico do Ceará e MPSC Portela Locação de Máquinas ME firmado em 31/10/2013.

III.2. Natureza do crédito☐ relação empregatícia☐ financiamento / empréstimo☐ prestação de serviço☐ fornecimento de bens☐ EPC – Empreitada /Subempreitada☒ locação de bens móveis ou imóveis☐ outras**III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial**☐ informado ☒ não informado**Especificação:**

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias☒ não existente ☐ existente**Especificação:**

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas☒ apresentados ☐ não apresentados**Especificação:** contas a pagar**Opinião do Administrador Judicial**☐ Habilitação/ Divergência não conhecida☒ Habilitação/ Divergência conhecida☐ Acolhida ☒ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: O Credor não apresentou petição manifestando concordância ou divergência com o crédito publicado no edital. Anexou as Notas Fiscais Eletrônicas nº 209 no valor de R\$ 11.662,00, nº 210 no valor de R\$ 14.917,50, nº 221 no valor de R\$ 14.940,00, nº 222 no valor de R\$ 3.600,00, nº 235 no valor de R\$ 11.981,25, e nº 246 no valor de R\$ 9.157,41 em face do Consórcio Complexo Olímpico do Ceará COCE. Por tais motivos, o valor proporcional do crédito devido pela Recuperanda, considerando sua participação de 99% no consórcio, foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice IGP-M/FGV e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 67.254,65

Classificação do Crédito: Classe IV – EPP e ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor	GALVÃO ENGENHARIA S.A.	
Razão social		
Credor	M.P.S. C. PORTA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ME	
CNPJ/CPF		
Saldo conforme Edital	R\$	65.825,92
Saldo conforme Credor	R\$	
Saldo apuração AJ	R\$	67.254,85
Classificação do Crédito:	Classe IV	
Data do Final da Correção:	25/Mar/15	
Juros (a.m.)	1,00%	
Tipo de Juros	Simplex	
Dias	Corridos	
Multa		
Índice de Correção	100% (At. Menor)	

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF	209	99,99%	11.236,3	11.235,2	16/01/15	25/03/15	1,0202	227,2	11.462,4	66,0	250,8	11.722,2
2	NF	210	99,99%	14.917,5	14.916,0	17/01/15	25/03/15	1,0202	301,8	15.217,8	67,0	339,9	15.557,5
3	NF	221	99,99%	14.940,0	14.938,5	06/03/15	25/03/15	1,0068	146,4	15.084,9	19,0	95,5	15.180,4
4	NF	222	99,99%	3.600,0	3.599,6	06/03/15	25/03/15	1,0068	35,3	3.634,9	19,0	23,0	3.657,9
5	NF	235	99,99%	11.981,3	11.980,1	26/03/15	25/03/15	1,0000	-	11.980,1	-	-	11.980,1
6	NF	246	99,99%	9.157,4	9.156,5	06/03/15	25/03/15	1,0000	-	9.156,5	-	-	9.156,5
					65.825,92								
									710,80	66.535,41		718,23	67.254,85
Multa													
Total													67.254,85

004832



004833
Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 409.

Dados do Credor

Nome: Maria Tailândia Oliveira Costa - ME
CPF / CNPJ: 07.478.011/0001-20

Crédito contra a Galvão Engenharia S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$185,50
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$300,38

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros :
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Instrumento de protesto de duplicata mercantil.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Planilha de apoio em Excel.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor pleiteia a majoração do valor do seu crédito.

As despesas incorridas pelo credor para realização de protesto de título (duplicata mercantil) não é oponível às Recuperandas, na forma do art. 5º, II da Lei n. 11.101/2005.

Por tal razão, esta AJ não acolhe a divergência de crédito ora apresentada.

O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$187,17

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor
GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Credor **Maria Tallândia Oliveira**
Coatá - ME

CNPJ/CPF: **07.478.011/0001-20**

Saldo conforme Edital **R\$ 186,50**

Saldo conforme Credor **R\$ 186,50**

Saldo apuração AJ **R\$ 187,17**

Classificação do Crédito: **Classe IV**

Data do Final da Correção: **25-Mar-15**

Juros de Mora (a.m.) **1,00%**

Tipo de Juros **Simplex**

Dias **Corridos**

Multa

Índice de Correção **TJRO (At. Mensal)**

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 220	Nota Fiscal	100,00%	185,5	185,5	26-02-15	25-03-15	1,0000	-	185,5	27,0	1,7	187,2
					185,50				-	185,50		1,87	187,17
Multa													
Total													187,17

004835



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 333

Dados do Credor

Nome: MARIMEX DESPACHOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

CPF / CNPJ: 45.050.663/0001-59

Contato: Rua Xavier Pinheiro, 23 – Macuco – Santos-SP – CEP 11015-090 | Tel.: 55 13 3202-5100

Crédito (CONSÓRCIO UFN III)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 1.573.198,80

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 15.993.134,76

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
() título executivo judicial
(x) outros:

(i) Notas Fiscais, e-mails e tabela de preços.

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
() prestação de serviço
(x) fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação: Credor não apresentou planilha com crédito corrigido até 25.03.2015

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (x) Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

Documentos apresentados pelo credor não possuem nenhum aceite por parte da Recuperanda e também não comprovam a execução dos serviços.

Segundo informações do Consórcio, a Marimex era subcontratada para exercer a função de despachante aduaneiro por outras empresas, as quais tinham contrato firmado com o Consórcio UFN3 para prestar serviços. Ainda segundo e-mail do consórcio, os títulos listados estão em aberto no financeiro para serem compensados nos adiantamentos realizados para Braslog e Venix, empresas que possuem contrato com o UFN 3. Valor do Crédito abaixo representa o saldo em aberto, descontados os adiantamentos.

Valor do Crédito: R\$ 25.817,71

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

GALVÃO
MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
 Devedor: **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**
 CNPJ/CPF: **25.000.683/0001-69**
 Saldo conforme Edital: **R\$ 1.673.198,80**
 Saldo conforme Credor: **R\$ 15.993.134,76**
 Saldo apuração AJ: **R\$ 25.817,71**
 Classificação do Crédito: **Classe II**

Data do Final da Correção: **25-Mar-15**
 Juros de Mora (a.m.): **1,00%**
 Tipo de Juros: **Simplex**
 Dias: **Corrida**
 Multa: **0,00%**
 Índice de Correção: **TURJ (AC-Mensal)**

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Consórcio: UPN III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de **R\$25.817,71**, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 000741582	SERVIÇO	65,00%	15.339,2	9.870,4	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	9.870,4	-	-	9.870,4
2	NF 000860999	SERVIÇO	65,00%	24.380,4	15.847,3	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	15.847,3	-	-	15.847,3
					25.817,71								
Multa													
Total													25.817,71

004840



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 362.

Dados do Credor

Nome: MARPE CONTADORES ASSOCIADOS EPP
CPF / CNPJ: 41.396.508/0001-38

Crédito contra a GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Não listou.
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 724,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Não informou.
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Não informou (Classe IV – ME e EPP)

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (x) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita
(x) Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : Nota Fiscal nº 3268
 ☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☐ não informado
Especificação: O AJ não atualizou o valor do crédito, tendo em vista que o vencimento da fatura referente aos serviços prestados no mês de março de 2015 ocorreu em 15.04.2015, isto é, depois da data do pedido de recuperação judicial (25.03.2015).

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
 ☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados
Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede a habilitação de seu crédito no valor de R\$ 724,00, referente aos serviços prestados no mês de março de 2015, conforme nota fiscal nº 3268.

O valor pleiteado é referente à prestação de serviço no mês de março, razão pela qual foi realizado o cálculo do valor *pro rata*, pois o pedido de recuperação judicial ocorreu em 25.03.2015.

A Recuperanda reconheceu o crédito do credor, conforme e-mail de 29.06.2015.

Por tais razões, o AJ acolhe parcialmente a presente habilitação de crédito.

Insta observar que o valor do crédito não foi atualizado, tendo em vista que o vencimento da fatura referente aos serviços prestados no mês de março de 2015 ocorreu em 15.04.2015, isto é, depois da data do pedido de recuperação judicial (25.03.2015).

Valor do Crédito: R\$ 600,92

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP.

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

GALVÃO

MARPE CONTADORES ASOCIADOS

Devedor	GALVAO ENGENHARIA S/A	
CNPJ/CPF:	41.396.508/0001-38	
Saldo conforme Edital	R\$	724,00
Saldo conforme Credor	R\$	600,02
Saldo apuração AJ	R\$	
Classificação de Crédito:	Classe IV	

Data do Final da Correção:	25-Mar-15
Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	0,00%
Índice de Correção	TJUR (IAE Mensal)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$800,92 líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Multa													0,00%	
Índice de Correção													TUTAL MONTA	
#	Tipo	Natureza	% Galvao	Valor 100%	Valor Galvao	Data de Inicio da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Moeda (R\$)	Total (R\$)	
1	NF	3268	100,00%	600,9	600,9	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	600,9	-	-	600,9	
					600,92				-	600,92			600,92	
Multa														
Total												600,92		

000000



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 348.

Dados do Credor

Nome: Marta Maria Amaral de Moura - ME
CPF / CNPJ: 061.153.813-04

Crédito contra CONSORCIO GALVAO – EIT (99,99% Galvão), CONSÓRCIOS QG/GE (99,99% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$26.749,72
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 36.310,80

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografária
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – EPP e ME

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros: Notas Fiscais
 ☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Notas Fiscais nº 041 no valor de R\$ 19.316,00, nº 055 no valor de R\$ 5.907,60, nº 039 no valor de R\$ 3.458,00, nº 045 no valor de R\$ 3.978,40, e nº 052 no valor de R\$ 3.650,80.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☒ outras: Não é possível precisar a natureza

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- **Avaliação AJ:** ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. O Credor apresentou as Notas Fiscais nº 041 no valor de R\$ 19.316,00, nº 055 no valor de R\$ 5.907,60, nº 039 no valor de R\$ 3.458,00, nº 045 no valor de R\$ 3.978,40, e nº 052 no valor de R\$ 3.650,80. A nota fiscal nº 52 apresenta créditos de serviços realizados antes e depois do pedido de recuperação. Nesta parte, esta AJ acolhe parcialmente a divergência de crédito. A nota fiscal nº 055 se refere a créditos posteriores ao pedido de recuperação judicial. Nesta parte, esta AJ não acolhe a divergência de crédito. Na forma dos contratos dos Consórcios QG/GE e GALVAO - EIT, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação em ambos os consórcios, que é de 99,99%. Por tais motivos, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 29.366,36

Classificação do Crédito: Classe IV – EPP e ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPAÇÕES

GALVÃO	
MARTA MARIA AMARAL DE MOURA - ME	
Devedor	GALVÃO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF:	10.631.632/000136
Saldo conforme Edital	R\$ 28.749,72
Saldo conforme Credor	R\$ 28.310,80
Saldo apuração AJ	R\$ 29.366,36
Classificação do Crédito:	Classe IV
Data do Final da Correção:	25-Mar-15
Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	
Índice de Correção	TURJ (Além do Real)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão: Consórcio QG/GE e Anel Viário

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 29.366,36, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Multa													
Índice de Correção													
TJ RJ (At. Mensal)													
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF_041	Nota Fiscal	99,99%	19.316,00	19.314,07	03/03/15	25/03/15	1,0000	-	19.314,07	22	141,64	19.455,70
2	NF_052	Nota Fiscal	99,99%	2.436,80	2.436,56	25/03/15	25/03/15	1,0000	-	2.436,56	-	-	2.436,56
3	NF_039	Nota Fiscal	99,99%	3.458,00	3.457,65	02/03/15	25/03/15	1,0000	-	3.457,65	23	26,51	3.484,16
4	NF_045	Nota Fiscal	99,99%	3.978,40	3.978,00	16/03/15	25/03/15	1,0000	-	3.978,00	9	11,93	3.989,94
					29.186,28								
Multa													
												Total	29.366,36

0048700





Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 196.

Dados do Credor

Nome: **MARTIN LEME SERVICOS LTDA**

CPF / CNPJ: 27.099.027/0001-30

Contato: Godofredo@kincaid.com.br ; lucas@kincaid.com.br ;

rodrigo.cotta@kincaid.com.br ; Gabriel.thode@kincaid.com.br

Crédito contra Galvão Engenharia S/A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 1.810.125,45

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 2.510.209,74

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classificação.

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato de Afretamento por Tempo nº GAC/080/2009; Contrato de Afretamento e Casco Nu de balsa para transporte de carga nº TAIC 043/2013; Contrato de Afretamento à Casco Nu REVAMP/TEBIG, referente à balsa MARTIN LEME XVII; Contrato de Locação de Equipamento com Mão de Obra nº REVAMP – 105.026.286/2013

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☒ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

O credor informou o valor do crédito atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classificação.

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
 (x) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: A Recuperanda concorda com o pleito do Credor. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com os respectivos índices de correção para cada contrato firmado (TJRJ, INCC, e IGP-M/FGV), e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 3.066.886,71

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

GALVÃO
Martin Leme Serviços LTDA
 Devedor: **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**
 CNPJ/CPF: **27.090.227/0001-30**
 Saldo conforme Edital: **R\$ 1.306.354,4**
 Saldo conforme Credor: **R\$ 7.510.280,74**
 Saldo apuração AJ: **R\$ 3.066.886,71**
 Classificação do Crédito: **Classe B**
 Data do Final da Correção: **25-Mar-15**
 Juros de Mora (a.m.):
 Tipo de Juros:
 Dias:
 Multa:
 Índice de Correção:

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Considero:
 Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$3.066.886,71, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	Contrato I	SERVIÇO	100,00%	1.306.354,4	1.306.354,4	25/03/15	25/03/15	0,0000	-	1.306.354,4	0	0	1.306.354,4
2	Contrato II	SERVIÇO	100,00%	970.412,5	970.412,5	25/03/15	25/03/15	0,0000	-	970.412,5	0	0	970.412,5
3	Contrato III	SERVIÇO	100,00%	784.815,3	784.815,3	25/03/15	25/03/15	0,0000	-	784.815,3	0	0	784.815,3
4	Contrato IV	SERVIÇO	100,00%	5.504,5	5.504,5	25/03/15	25/03/15	0,0000	-	5.504,5	0	0	5.504,5
					3.066.886,71								

Multa

Total

Contrato I														
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)	
1	NF 087	SERVIÇO	100,00%	179.442,8	179.442,8	22/10/13	25/03/15	1,1269	22.764,0	202.206,8	519,0	34.681,8	237.188,6	
2	NF 116	SERVIÇO	100,00%	157.820,0	157.820,0	20/11/13	25/03/15	1,1269	20.021,0	177.840,9	490,0	28.047,4	206.888,3	
3	NF 129	SERVIÇO	100,00%	148.378,5	148.378,5	21/12/13	25/03/15	0,0000	-	148.378,5	459,0	22.701,9	171.080,5	
4	NF 134	SERVIÇO	100,00%	124.068,8	124.068,8	10/01/14	25/03/15	1,0648	8.016,9	132.085,7	439,0	19.329,2	151.411,9	
5	NF 014	SERVIÇO	100,00%	127.041,2	127.041,2	23/03/14	25/03/15	0,0000	-	127.041,2	387,0	15.541,4	142.582,6	
6	NF 015	SERVIÇO	100,00%	114.400,0	114.400,0	23/03/14	25/03/15	0,0000	-	114.400,0	387,0	13.894,9	128.394,9	
7	NF 028	SERVIÇO	100,00%	103.471,4	103.471,4	20/04/14	25/03/15	0,0000	-	103.471,4	339,0	11.692,3	115.163,7	
8	NF 038	SERVIÇO	100,00%	70.400,0	70.400,0	20/05/14	25/03/15	1,0648	4.549,1	74.949,1	309,0	7.719,8	82.688,8	
9	NF 039	SERVIÇO	100,00%	61.013,3	61.013,3	20/06/14	25/03/15	1,0648	3.942,5	64.955,8	278,0	8.019,2	70.975,1	
				1.086.034,11										
									59.293,46	1.145.327,56		161.026,87	1.306.354,44	

Multa

Total

004852

Contrato II													
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 33/2013	SERVIÇO	100,00%	81.800,0	81.800,0	08/07/13	25/03/15	0,0000	-	81.800,0	627,0	12.874,4	74.474,4
2	NF 36/2013	SERVIÇO	100,00%	81.800,0	81.800,0	15/07/13	25/03/15	1,1327	8.171,8	89.771,8	618,0	14.373,0	84.144,8
3	NF 43/2013	SERVIÇO	100,00%	81.800,0	81.800,0	18/08/13	25/03/15	1,1308	8.060,4	89.860,4	580,0	13.807,0	83.287,3
4	NF 49/2013	SERVIÇO	100,00%	81.800,0	81.800,0	18/08/13	25/03/15	1,1278	7.872,8	89.472,8	555,0	12.852,5	82.325,2
5	NF 54/2013	SERVIÇO	100,00%	81.800,0	81.800,0	18/10/13	25/03/15	0,0000	-	81.800,0	522,0	10.718,4	72.318,4
6	NF 58/2013	SERVIÇO	100,00%	81.800,0	81.800,0	18/11/13	25/03/15	1,1149	7.080,7	88.880,7	491,0	11.240,7	78.921,4
7	NF 02/2014	SERVIÇO	100,00%	81.800,0	81.800,0	01/02/14	25/03/15	0,0000	-	81.800,0	417,0	8.582,4	70.162,4
8	NF 03/2014	SERVIÇO	100,00%	81.800,0	81.800,0	01/02/14	25/03/15	0,0000	-	81.800,0	401,0	8.582,4	70.162,4
9	NF 04/2013	SERVIÇO	100,00%	81.800,0	81.800,0	17/02/14	25/03/15	1,0931	5.731,9	87.331,9	367,0	9.000,0	76.331,9
10	NF 09/2014	SERVIÇO	100,00%	81.800,0	81.800,0	23/03/14	25/03/15	0,0000	-	81.800,0	337,0	7.535,7	68.135,7
11	NF 12/2014	SERVIÇO	100,00%	81.800,0	81.800,0	22/04/14	25/03/15	1,0758	4.687,4	86.287,4	289,0	7.444,0	73.711,4
12	NF 15/2014	SERVIÇO	100,00%	81.800,0	81.800,0	09/08/14	25/03/15	1,0686	4.101,3	85.701,3	289,0	6.328,2	72.030,5
13	NF 16/2014	SERVIÇO	100,00%	53.388,7	53.388,7	08/08/14	25/03/15	1,0686	3.554,5	56.941,1	289,0	5.485,3	62.428,5
									49.240,70	841.827,37		128.885,14	970.412,51
									782.888,67				

Multa

Total 970.412,51

Contrato III													
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 44/2013	SERVIÇO	100,00%	225.000,0	225.000,0	01/08/13	25/03/15	1,0924	20.780,9	245.780,9	601,0	49.238,1	285.019,0
2	NF 52/2013	SERVIÇO	100,00%	225.000,0	225.000,0	18/08/13	25/03/15	1,0762	17.148,7	242.148,7	555,0	44.797,5	286.946,2
3	NF 57/2013	SERVIÇO	100,00%	150.000,0	150.000,0	31/10/13	25/03/15	1,0870	10.058,0	160.058,0	510,0	27.209,5	187.265,5
									47.985,53	647.985,53		121.245,12	769.230,65
									600.000,00				

Multa

Total 769.230,65

Contrato IV													
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF OUT/2014	SERVIÇO	100,00%	4.800,0	4.800,0	18/03/14	25/03/15	1,0848	297,2	4.897,2	372,0	607,3	5.504,5
									297,24	4.897,24		607,28	5.504,50
									4.800,00				

Multa

Total 5.504,50

004853



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 343.

Dados do Credor

Nome: **MARTINS MIGUEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CPF / CNPJ: 11.114.447/0001-08
Contato: (11) 3031-9497

Crédito contra Galvão Engenharia S/A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 2.968,76
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 8.906,28

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe I - Trabalhista
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público (x) instrumento particular
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

☐ título executivo judicial

☐ outros :

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios entre Galvão Engenharia S/A e Martins Miguel Sociedade Advogados, e Primeiro Aditivo.

III.2. Natureza do crédito

☐ relação empregatícia

☐ financiamento / empréstimo

☒ prestação de serviço

☐ fornecimento de bens

☐ EPC – Empreitada /Subempreitada

☐ locação de bens móveis ou imóveis

☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

☐ apresentados ☒ não apresentados

Opinião do Administrador Judicial

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. Após análise e conferência da citada impugnação, esta AJ acolhe a divergência de crédito. Os créditos refletem a realidade dos débitos que o Credor fornecedor possui com a Recuperanda.

Valores atualizados conforme tabela baseada em Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios entre Galvão Engenharia S/A e Martins Miguel Sociedade Advogados.

Valor do Crédito: R\$ 9.876,18

Classificação do Crédito: Classe I - Trabalhista

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor	
GALVÃO ENGENHARIA S.A.	
Credor	MARTINS MIGUEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/CPF:	11.114.447/0001-08
Saldo conforme Edital	R\$ 2.868,76
Saldo conforme Credor	R\$ 2.868,76
Saldo apuração AJ	R\$ 2.868,76
Classificação do Crédito:	Classe I
Data do Final da Correção:	26-Mar-16
Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	10,00%
Índice de Correção	IGR-M (At. Mensal)

Índice de Correção														Total (R\$)	
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)		
1	5825	Nota Fiscal	100,00%	2.968,8	2.968,8	10-02-15	25-03-15	1,0088	29,1	2.997,9	43,0	43,0	3.040,8		
2	5920	Nota Fiscal	100,00%	3.071,1	3.071,1	26-03-15	25-03-15	1,0000	-	3.071,1	-	-	3.071,1		
3	5986	Nota Fiscal	100,00%	2.866,4	2.866,4	21-04-15	25-03-15	0,0000	-	2.866,4	-	-	2.866,4		
					8.906,28						29,08	8.935,37	42,97	8.978,34	
													897,83		
Multa															
													Total	8.978,16	

004877



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 201.

Dados do Credor

Nome: MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS
CPF / CNPJ: 67.003.673/0001-76
Contato: (11) 3147-7600

Crédito contra a GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 21.180,00
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 95.173,33

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe I - Trabalhista
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe I - Trabalhista

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita
() Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros : Notas de faturamento, relatório de hora trabalhadas, relatórios de pré-fatura e comprovante de entrega das faturas.

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (x) prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada / Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação: O AJ não fez a atualização do valor do crédito, pois não foi apresentada documentação que comprove o vencimento do crédito. Desta forma, foi mantido o valor do Edital.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 () Documentação Regular (x) Documentação não aceita
 () Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede que o valor de seu crédito seja majorado de R\$ 21.180,00 para R\$ 95.173,33.

Este apresentou as seguintes documentações:

- Cópia simples de Nota de Faturamento nº 196750, no valor de R\$ 45.806,66, referente às atividades realizadas no "Parecer Tamoios", conforme cópia simples de relatório de horas trabalhadas de 24.04.2014 a 29.04.2014 e boleto de pagamento no valor de R\$ 42.989,55, descontados o IRRF, PIS, CONFINS e CSLL.
- Cópia simples de Relatório de Pré-Fatura nº 509928, no valor de R\$ 85,00, referente aos gastos com táxi, bem como cópia autenticada dos recibos de táxi.
- Cópia simples de Nota de Faturamento nº 409744, no valor de R\$ 28.051,67, referente às atividades realizadas na "Reorganização Societária", conforme cópia simples de relatório de horas trabalhadas de 04.02.2015 a 23.02.2015 e boleto de pagamento no valor de R\$ 26.326,48, descontados o IRRF, PIS, CONFINS e CSLL.
- Cópia simples de Nota de Faturamento nº 409745, no valor de R\$ 56,00, referente aos gastos com táxi. Boleto de pagamento no valor de R\$ 56,00.

Entretanto, o credor não apresentou o "Parecer Tamoios" e o "Parecer sobre as opções para a eventual reorganização societária", razão pela qual não restou comprovada a realização dos serviços;

Por tal motivo, o AJ não acolhe esta divergência de crédito.

No mais, o AJ não fez a atualização do valor do crédito, pois não foi apresentada documentação que comprove o vencimento do crédito. Desta forma, foi mantido o valor do contido no Edital.

Valor do Crédito: R\$ 21.180,00

Classificação do Crédito: Classe I - Trabalhista

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 169.

Dados do Credor

Nome: **MAXPLY TERMOPLASTICOS EIRELI EPP**

CPF / CNPJ: 12.554.520/0001-25

Contato: (11) 3018-7878

Crédito contra CONSORCIO COMPLEXO OLIMPICO DO CEARA (99,99% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Não informado (habilitação)

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 25.018,21

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Não informado (habilitação)

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário (porém o Credor é EPP)

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (x) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público (x) instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classificação.

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : Distrato
☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Instrumento Particular de Distrato do Contrato de Prestação de Serviços dentro da Obra entre Consórcio Complexo Olímpico do Ceará e Maxply Termoplásticos EIRELI – EPP.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classificação.

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: O Credor apresenta petição de habilitação pleiteando o valor total de crédito de R\$25.018,2. Esta AJ acolhe parcialmente a divergência de crédito. Na forma do contrato do Consorcio Complexo Olimpico do Ceara, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 99,99%. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 27.812,85

Classificação do Crédito: Classe IV – EPP e ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

GALVÃO

MAXPLY TERMOPLASTICOS

Devedor GALVÃO ENGENHARIA S.A.

CNPJ/CPF: 12.584.520/0001-26

Saldo conforme Edital	R\$	
-----------------------	-----	--

Saldo conforme Creador	R\$	25.018,21
------------------------	-----	-----------

Saldo apuração AJ	R\$	27.812,88
-------------------	-----	-----------

Classificação do Crédito: **Classe IV**

Data do Fim da Correção: 25 Mar-18

Jurpe de Mora (a.m.) 1.00%

Tipo de Juros

Dias

Multa 0,00%

TIG LAC Menta®

Indice de Correção

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergence

Conclusão:

Consórcio: COCE
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$27.812,85, líquido de impostos, conforme resultado de
nosso cálculo.

Multa	0,00%												
Índice de Correção	TJ(RTAC, Mensal)												
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Hora (R\$)	Total (R\$)
1	NF / COCE	224	99,99%	25.018,2	25.015,7	12-11-14	25-03-15	1,0648	1.616,5	26.632,2	133,0	1.180,7	27.812,9
					25.015,71				1.616,45	26.632,16		1.180,69	27.812,85
Multa													Total

198700



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 220.

Dados do Credor

Nome: MC BAUCHEMIE DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CPF / CNPJ: 12.621.176/0001-40

Crédito contra a Galvão Engenharia S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 139.474,68
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 0,00 (zero)

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação (x) Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração
(x) instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita
(x) Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 () outros :

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(x) informado () não informado

Especificação: O AJ atualizou o valor do crédito, desde o vencimento da fatura até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês.

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 () Documentação Regular () Documentação não aceita
 (x) Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 () Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor concorda com o valor e classificação do crédito apresentado pelas Recuperandas em edital publicação em 14 de maio de 2015.

No mais, o valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 142.769,85
Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 220.

Dados do Credor

Nome: MC BAUCHEMIE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CPF / CNPJ: 00.003.516/0001-90

Crédito contra a Galvão Engenharia S.A.
Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 73.263,00
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 0,00 (zero)

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação (x) Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração
(x) instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita
(x) Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :
 ☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☒ informado ☐ não informado

Especificação: O AJ atualizou o valor do crédito, desde o vencimento da fatura até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1%.

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
 ☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☐ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado:

O credor concorda com o valor e classificação do crédito apresentado pelas Recuperandas em edital publicação em 14 de maio de 2015.

No mais, o valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 87.907,54
Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

GALVÃO
MC BAUCHEMIE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Devedor: **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**
 CNPJ/CPF: **00.003.618/0001-90**

Saldo conforme Edital: **R\$ 73.283,00**
 Saldo conforme Credor: **R\$ 73.283,00**
 Saldo apuração AJ: **R\$ 87.907,54**

Classificação do Crédito: **Classe III**

Data do Final da Correção: **25-Mar-15**

Juros de Mora (a.m.): **1,00%**
 Tipo de Juros: **Simplex**
 Dias: **Corridos**

Multa: **0,00%**

Índice de Correção: **JRJ (AL-Mora)**

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Considero: UFN III; ANEL VIÁRIO

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$87.907,54, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF / UFN III	27466	65,00%	34.595,0	22.486,8	26-03-14	25-03-15	1,0646	1.453,0	23.939,8	384,0	2.904,7	26.844,5
2	NF / UFN III	25823	65,00%	71.225,2	46.296,4	09-01-14	25-03-15	1,0646	2.891,6	49.287,9	440,0	7.228,9	56.516,8
3	NF / ANEL VIÁRIO	216	99,99%	1.542,5	1.542,3	02-02-15	25-03-15	1,0000	-	1.542,3	51,0	28,2	1.569,5
4	NF / ANEL VIÁRIO	274	99,99%	2.837,9	2.837,6	12-02-15	25-03-15	1,0000	-	2.837,6	41,0	40,1	2.977,7
					73.283,00								
										4.444,59	77.707,58	10.199,95	87.907,54
Multa													
Total													87.907,54

004872



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 220.

Dados do Credor

Nome: MC CONSTRUCTION CHEMICALS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CPF / CNPJ: 11.180.316/0001-29

Crédito contra a Galvão Engenharia S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 20.989,00
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 0,00 (zero)

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação (x) Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração
(x) instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita
(x) Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :
 ☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação: O AJ atualizou o valor do crédito, desde o vencimento da fatura até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1%.

- Avaliação AJ:** ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
 ☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☐ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado:

O credor concorda com o valor e classificação do crédito apresentado pelas Recuperandas em edital publicação em 14 de maio de 2015.

No mais, o valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

004875

Valor do Crédito: R\$ 20.989,00
Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

GALVÃO
MC CONSTRUCTION CHEMICALS BRASIL

Devedor: **GALVÃO ENGENHARIA S/A**
 CNPJ/CPF: **11.180.318/0001-29**

Saldo conforme Edital: **R\$ 20.989,00**
 Saldo conforme Credor: **R\$ 20.989,00**
 Saldo apuração AJ: **R\$ 20.989,00**

Classificação do Crédito: **Classe III**

Data do Final da Correção: **28-Mar-15**

Juros de Mora (a.m.): **1,00%**
 Tipo de Juros: **Simple**
 Dias: **Corridos**

Multa: **0,00%**

Índice de Correção: **TJ RJ (At. Med. 601)**

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:
 Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$20.989,00, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Multa	0,00%												
Índice de Correção	TJ-RJ (At. Mendonça)												
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF	48132	100,00%	14.964,1	14.964,1	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	14.964,1	-	-	14.964,1
2	NF	48185	100,00%	8.024,9	8.024,9	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	8.024,9	-	-	8.024,9
													20.989,00
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 370

Dados do Credor

Nome: MED LIFE LTDA - ME

CPF / CNPJ: 17.209.886/0001-80

Contato: Paulo César da Silva Queiroz | e-mail: pscq@terra.com.br e telefone: 67 8138-3750

Crédito (CONSÓRCIO UFN III)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 236.560,58

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 586.563,81

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- Avaliação AJ: ☒ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

- Exigências de Representação: Apresentar cópia autenticada do Contrato Social da sociedade.

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros:

(i) Notas Fiscais, Contrato de Prestação de Serviços e Boletins de Medição.

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação: Credor apresentou planilha com inclusão de penalidades, juros moratórios e correção até 18 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☐ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado:

Valor do crédito foi obtido através da atualização das notas fiscais pelo índice do TJ/RJ, uma vez que não há previsão contratual a respeito, e considerando a participação devida pela Galvão no consórcio UFN 3 de 65%. Não foram consideradas as multas e penalidades solicitadas na medida em que tais sanções só são aplicáveis ao Credor.

Valor do Crédito: R\$ 265.558,56

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor: GALVÃO

Razão Social

Credor: MED LIFE LTDA - ME

CNPJ/CPF: 17.209.886/0001-80

Saldo conforme Edital: R\$ 236.560,58

Saldo conforme Credor: R\$ 589.563,91

Saldo apuração AJ: R\$ 265.558,86

Classificação do Crédito: Classe IV

Data do Final da Correção: 25-Mar-16

Juros (a.m.): 1,00%

Tipo de Juros: Simples

Dias: Corridos

Multa

Índice de Correção: TUBI (AJC-MON) 1,0646

#	Tipo	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Juros (R\$)	Total (R\$)
1	NF 530	Nota Fiscal	24.284,32	17-11-14	25-03-15	1,0646	1.569,84	25.854,16	128	1.103,54	26.957,68
2	NF 468	Nota Fiscal	122.699,65	15-09-14	25-03-15	1,0646	7.928,54	130.628,20	190	8.273,12	138.901,32
3	NF 549	Nota Fiscal	39.059,32	15-12-14	25-03-15	1,0646	2.524,56	41.583,88	100	1.386,46	42.970,34
4	NF 431	Nota Fiscal	118.630,71	15-08-14	25-03-15	1,0646	7.665,61	126.296,32	220	9.261,73	135.558,05
5	NF 500	Nota Fiscal	35.859,15	15-10-14	25-03-15	1,0646	2.317,13	38.176,28	160	2.036,07	40.212,34
6	NF 9	Nota Fiscal	16.854,01	15-05-13	25-03-15	1,0000	-	23.396,20	70	545,68	23.941,88
7	NF 21	Pagamento atrasado	(16.854,01)	04-06-13	25-03-15	1,1269	2.138,09	(18.992,10)	661	(4.121,29)	(23.113,39)
8	NF 21	Atraso NF	117.616,00	17-06-13	25-03-15	1,1269	(2.138,09)	132.536,70	638	28.186,14	160.722,84
9	NF 36	Pagamento atrasado	(117.616,00)	27-08-13	25-03-15	1,1269	14.920,70	(132.536,70)	568	(25.093,62)	(157.630,32)
10	NF 36	Atraso NF	82.305,00	30-07-13	25-03-15	1,1269	(14.920,70)	(92.746,17)	595	16.394,66	(111.140,83)
11	NF 75	Pagamento atrasado	(82.305,00)	09-09-13	25-03-15	1,1269	10.441,17	(92.746,17)	556	(17.188,96)	(109.935,13)
12	NF 75	Atraso NF	19.485,00	15-08-13	25-03-15	1,1269	(10.441,17)	21.956,86	580	4.244,99	26.201,85
13	NF 79	Pagamento atrasado	(19.485,00)	12-09-13	25-03-15	1,1269	2.471,86	(21.956,86)	553	(4.047,38)	(26.004,24)
14	NF 79	Atraso NF	118.790,00	16-08-13	25-03-15	1,1269	(2.471,86)	133.859,84	549	24.496,31	158.355,95
15	NF 99	Pagamento atrasado	(118.790,00)	28-10-13	25-03-15	1,1269	15.069,64	(133.859,84)	507	(22.622,28)	(156.481,91)
16	NF 99	Atraso NF	74.048,00	15-10-13	25-03-15	1,1269	(15.069,64)	83.441,69	520	14.463,23	97.904,92
17	NF 114	Pagamento atrasado	(74.048,00)	25-11-13	25-03-15	1,1269	9.393,69	(83.441,69)	480	(13.350,67)	(96.792,36)
18	NF 114	Atraso NF	193.498,00	18-11-13	25-03-15	1,1269	(9.393,69)	218.045,05	487	35.395,98	253.441,03
19	NF 139	Pagamento atrasado	(193.498,00)	10-01-14	25-03-15	1,0646	24.547,05	(218.045,05)	435	(28.870,20)	(235.871,54)
20	NF 139	Atraso NF	214.534,00	16-12-13	25-03-15	1,1269	(24.547,05)	241.749,87	450	38.887,70	278.737,37
21	NF 167	Pagamento atrasado	(214.534,00)	10-01-14	25-03-15	1,0646	13.862,64	(228.396,64)	435	(33.117,51)	(261.514,15)
22	NF 167	Atraso NF	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor: GALVÃO
Razão Social: MED LIFE LTDA - ME
Credor: MED LIFE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.209.886/0001-80
Saldo conforme Edital: R\$ 236.560,56
Saldo conforme Credor: R\$ 586.563,61
Saldo apuração AJ: R\$ 265.558,56
Classificação do Crédito: Classe IV
Data do Final da Correção: 25-Mar-15
Juros (a.m.): 1,00%
Tipo de Juros: Simples
Dias: Corridos
Multa:
Índice de Correção: TJRJ (AL. Mensal)

#	Tipo	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Juros (R\$)	Total (R\$)
23	NF 197	Atraso NF	125.531,01	15-01-14	25-03-15	1,0648	8.111,49	133.642,50	430	19.155,43	152.797,93
24	NF 197	Pagamento atrasado	(125.531,01)	20-05-14	25-03-15	1,0646	(8.111,49)	(133.642,50)	305	(13.596,99)	(147.229,49)
25	NF 217	Atraso NF	71.956,00	17-02-14	25-03-15	1,0646	4.649,61	76.605,61	399	10.163,01	86.768,62
26	NF 217	Pagamento atrasado	(71.956,00)	20-05-14	25-03-15	1,0646	(4.649,61)	(76.605,61)	305	(7.788,24)	(84.393,85)
27	NF 249	Atraso NF	71.956,00	17-03-14	25-03-15	1,0646	4.649,61	76.605,61	368	9.396,96	86.002,57
28	NF 249	Pagamento atrasado	(71.956,00)	02-07-14	25-03-15	1,0646	(4.649,61)	(76.605,61)	263	(6.715,76)	(83.321,37)
29	NF 281	Atraso NF	42.919,00	15-04-14	25-03-15	1,0646	2.773,32	45.692,32	340	5.178,46	50.870,78
30	NF 281	Pagamento atrasado	(42.919,00)	10-07-14	25-03-15	1,0646	(2.773,32)	(45.692,32)	255	(3.883,85)	(49.576,16)
31	NF 307	Atraso NF	22.860,99	15-05-14	25-03-15	1,0646	1.477,22	24.338,21	310	2.514,85	26.853,16
32	NF 307	Pagamento atrasado	(22.860,99)	10-07-14	25-03-15	1,0646	(1.477,22)	(24.338,21)	265	(2.068,75)	(26.406,96)
33	NF 332	Atraso NF	26.198,00	16-06-14	25-03-15	1,0646	1.692,85	27.890,85	279	2.593,85	30.484,70
34	NF 332	Pagamento atrasado	(26.198,00)	10-07-14	25-03-15	1,0646	(1.692,85)	(27.890,85)	255	(2.370,72)	(30.261,57)
35	NF 390	Atraso NF	26.276,01	15-07-14	25-03-15	1,0646	1.697,89	27.973,90	250	2.331,16	30.305,06
36	NF 390	Pagamento atrasado	(26.276,01)	08-09-14	25-03-15	1,0646	(1.697,89)	(27.973,90)	187	(1.836,95)	(29.810,85)
			363.939,38				47.402,41	411.341,77		52.687,83	464.029,61

Consórcio B5-UFN III # 1 - 36

65%

Total 265.558,56

004891



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 406

Dados do Credor

Nome: MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP.
CPF / CNPJ: 08.858.016/0001-41
Contato: Avenida Junqueira, 1639, sala 02, Vila Beatriz, Junqueirópolis/SP
Email: vendas.megacomm@hotmail.com **Tel.:** (18) 3841-1906

Crédito (CONSÓRCIO COMPLEXO OLÍMPICO CEARA - COCE)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 137.645,08
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 203.674,42

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
() título executivo judicial
(x) outros:

(i) Notas Fiscais e canhotos de entrega.

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
() prestação de serviço
(x) fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação: Credor apresentou planilha com correção monetária até 25 de março de 2015, incluindo juros moratórios.

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

Notas apresentadas pelo credor nº 12139, 12687, 12753 e 12754 que não constavam no contas a pagar foram incluídas no valor do crédito. Além de terem sido incluídas as Notas de nº 11667; 11668; 11669; 116670; 11672; 11673; 11674; 11675 e 11938 que constavam no contas a pagar e não foram listados pelo Credor. Valor do crédito foi atualizado pelo índice do TJ/RJ + juros legais de 1% a.m., na medida em que não foi apresentado contrato. Foi observado a participação de 65% detida pela Galvão no consórcio UFN 3.

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 161.221,65

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

GALVÃO

MEGACOM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Devedor **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**

CNPJ/CPF: **06.858.016/0001-31**

Saldo conforme Edital **R\$ 137.645,08**

Saldo conforme Credor **R\$ 203.674,42**

Saldo apuração AJ **R\$ 161.221,65**

Classificação do Crédito: **Classe IV**

Data do Final da Correção: **25-Mar-18**

Juros de Mora (a.m.) **1,00%**

Tipo de Juros **Simplex**

Dias **Corridos**

Multa

Índice de Correção **TURJ (AL Moneda)**

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Consórcio: UFN III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 161.221,65, conforme resultado de nosso cálculo.

Multa														
Índice de Correção														
TJR (At. Mensal)														
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)	
1	NF 11672	Nota Fiscal	65,00%	1.005,0	653,3	03/11/14	25/03/15	1,0646	42,2	695,5	142,0	32,9	728,4	
2	NF 11673	Nota Fiscal	65,00%	1.198,0	778,7	03/11/14	25/03/15	1,0646	50,3	829,0	142,0	39,2	868,3	
3	NF 11674	Nota Fiscal	65,00%	497,5	323,4	03/11/14	25/03/15	1,0646	20,9	344,3	142,0	16,3	360,6	
4	NF 11667	Nota Fiscal	65,00%	1.762,7	1.145,7	03/11/14	25/03/15	1,0646	74,0	1.219,8	142,0	57,7	1.277,5	
5	NF 11669	Nota Fiscal	65,00%	2.688,0	1.747,2	03/11/14	25/03/15	1,0646	112,9	1.860,1	142,0	88,0	1.948,1	
6	NF 11669	Nota Fiscal	65,00%	1.857,6	1.207,4	03/11/14	25/03/15	1,0646	78,0	1.285,5	142,0	60,8	1.346,3	
7	NF 11669	Nota Fiscal	65,00%	1.857,6	1.207,4	12/11/14	25/03/15	1,0646	78,0	1.285,5	133,0	57,0	1.342,5	
8	NF 11638	Nota Fiscal	65,00%	805,0	523,3	03/11/14	25/03/15	1,0646	33,9	557,1	142,0	26,4	583,4	
9	NF 11675	Nota Fiscal	65,00%	319,2	207,5	03/11/14	25/03/15	1,0646	13,4	220,9	142,0	10,5	231,3	
10	NF 11670	Nota Fiscal	65,00%	576,0	374,4	07/11/14	25/03/15	1,0646	24,2	398,6	138,0	18,3	416,9	
11	NF 11756	Nota Fiscal	65,00%	115,2	74,9	26/12/14	25/03/15	1,0646	4,8	79,7	89,0	2,4	82,1	
12	NF 12918	Nota Fiscal	65,00%	619,2	402,5	10/12/14	25/03/15	1,0646	26,0	428,5	105,0	15,0	443,5	
13	NF 12531	Nota Fiscal	65,00%	9.495,0	6.171,8	14/11/14	25/03/15	1,0646	398,8	6.570,6	131,0	286,9	6.857,5	
14	NF 11976	Nota Fiscal	65,00%	2.173,6	1.412,8	07/11/14	25/03/15	1,0646	91,3	1.504,1	138,0	69,2	1.573,3	
15	NF 11757	Nota Fiscal	65,00%	5.276,2	3.429,5	26/11/14	25/03/15	1,0646	221,6	3.651,1	119,0	144,8	3.796,0	
16	NF 12370	Nota Fiscal	65,00%	1.358,0	882,7	07/11/14	25/03/15	1,0646	57,0	939,7	138,0	43,2	983,0	
17	NF 11758	Nota Fiscal	65,00%	1.358,0	882,7	07/11/14	25/03/15	1,0646	57,0	939,7	93,0	38,4	1.278,5	
18	NF 12752	Nota Fiscal	65,00%	1.792,0	1.164,8	22/12/14	25/03/15	1,0646	75,3	1.240,1	93,0	16,4	546,9	
19	NF 12751	Nota Fiscal	65,00%	766,5	498,2	22/12/14	25/03/15	1,0646	32,2	530,4	93,0	2,4	66,0	
20	NF 12366	Nota Fiscal	65,00%	91,9	59,7	03/12/14	25/03/15	1,0646	3,9	63,6	112,0	2,4	81,9	
21	NF 12533	Nota Fiscal	65,00%	1.144,4	743,9	10/12/14	25/03/15	1,0646	48,1	791,9	105,0	54,7	1.287,8	
22	NF 11940	Nota Fiscal	65,00%	1.782,0	1.158,3	12/11/14	25/03/15	1,0646	74,8	1.233,1	133,0	54,7	1.287,8	
23	NF 11754	Nota Fiscal	65,00%	629,8	409,4	07/11/14	25/03/15	1,0646	26,5	435,8	138,0	20,0	455,9	
24	NF 11754	Nota Fiscal	65,00%	178,0	115,7	26/12/14	25/03/15	1,0646	7,5	123,2	89,0	3,7	126,8	
25	NF 12915	Nota Fiscal	65,00%	3.422,0	2.224,3	12/12/14	25/03/15	1,0646	143,7	2.368,0	103,0	61,3	2.449,3	
26	NF 12616	Nota Fiscal	65,00%	8.643,8	5.618,5	21/11/14	25/03/15	1,0646	363,1	5.981,5	124,0	247,2	6.228,8	
27	NF 12141	Nota Fiscal	65,00%	1.006,0	653,3	03/11/14	25/03/15	1,0646	42,2	695,5	142,0	32,9	728,4	
28	NF 11672	Nota Fiscal	65,00%	406,3	264,1	12/12/14	25/03/15	1,0646	17,1	281,2	103,0	9,7	290,8	
29	NF 12609	Nota Fiscal	65,00%	1.198,0	778,7	03/11/14	25/03/15	1,0646	50,3	829,0	142,0	39,2	868,3	
30	NF 11673	Nota Fiscal	65,00%	369,0	239,9	10/11/14	25/03/15	1,0646	15,5	255,3	135,0	11,5	266,8	
31	NF 11742	Nota Fiscal	65,00%	702,6	456,7	07/11/14	25/03/15	1,0646	29,5	486,2	138,0	22,4	508,6	
32	NF 11749	Nota Fiscal	65,00%	1.080,0	702,0	07/11/14	25/03/15	1,0646	29,5	486,2	138,0	34,4	781,7	
33	NF 11738	Nota Fiscal	65,00%	1.022,0	664,3	12/11/14	25/03/15	1,0646	45,4	747,4	138,0	31,4	738,6	
34	NF 11939	Nota Fiscal	65,00%	4.320,0	2.808,0	12/11/14	25/03/15	1,0646	42,9	707,2	133,0	31,4	738,6	
35	NF 11943	Nota Fiscal	65,00%	2.895,0	1.881,8	03/12/14	25/03/15	1,0646	181,4	2.988,4	133,0	132,5	3.122,0	
36	NF 12367	Nota Fiscal	65,00%	1.019,0	662,4	21/11/14	25/03/15	1,0646	121,6	2.003,3	112,0	74,8	2.078,1	
37	NF 12138	Nota Fiscal	65,00%	27.450,0	17.842,5	19/11/14	25/03/15	1,0646	42,8	705,1	124,0	29,1	734,3	
38	NF 12081	Nota Fiscal	65,00%	230,4	149,8	03/12/14	25/03/15	1,0646	1.152,9	18.995,4	126,0	797,8	19.793,2	
39	NF 12368	Nota Fiscal	65,00%	356,0	231,4	07/11/14	25/03/15	1,0646	9,7	159,4	112,0	6,0	165,4	
40	NF 11832	Nota Fiscal	65,00%	752,0	488,8	03/12/14	25/03/15	1,0646	15,0	245,4	138,0	11,3	257,7	
41	NF 12375	Nota Fiscal	65,00%	752,0	488,8	03/12/14	25/03/15	1,0646	31,6	520,4	112,0	19,4	539,8	

004835

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

GALVÃO
MEGACOM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Devedor: GALVÃO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF: 08.856.016/0001-41
Saldo conforme Edital: R\$ 137.845,08
Saldo conforme Credor: R\$ 203.874,42
Saldo apuração AJ: R\$ 161.221,65
Classificação do Crédito: Classe IV

Data do Final da Correção: 25-Mar-16

Juros de Mora (a.m.): 1,00%
Tipo de Juros: Simples
Dias: Corridos

Multa: 10% (Art. 404, II, do CC)

Índice de Correção: INFLAÇÃO MENSA

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Divergência:
Conclusão:
Consórcio: UFN III
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 161.221,65, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvao	Valor 100%	Valor Galvao	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
40	NF 12364	Nota Fiscal	65,00%	282,9	183,9	03/12/14	25/03/15	1,0646	11,9	195,8	112,0	7,3	203,1
41	NF 12530	Nota Fiscal	65,00%	634,5	412,4	10/12/14	25/03/15	1,0646	26,6	439,1	105,0	15,4	454,4
42	NF 12143	Nota Fiscal	65,00%	725,0	471,3	21/11/14	25/03/15	1,0646	30,5	501,7	124,0	20,7	522,4
43	NF 11674	Nota Fiscal	65,00%	497,5	323,4	03/11/14	25/03/15	1,0646	20,9	344,3	142,0	16,3	360,6
44	NF 12690	Nota Fiscal	65,00%	5.550,0	3.607,5	17/12/14	25/03/15	1,0646	233,1	3.840,6	98,0	125,5	3.966,1
45	NF 12535	Nota Fiscal	65,00%	1.082,4	703,6	10/12/14	25/03/15	1,0646	45,5	749,0	105,0	26,2	775,2
46	NF 11751	Nota Fiscal	65,00%	912,0	592,8	07/11/14	25/03/15	1,0646	38,3	631,1	138,0	29,0	660,1
47	NF 12532	Nota Fiscal	65,00%	2.115,0	1.374,8	10/12/14	25/03/15	1,0646	88,8	1.463,6	105,0	51,2	1.514,8
48	NF 11752	Nota Fiscal	65,00%	329,0	208,0	07/11/14	25/03/15	1,0646	13,4	221,4	138,0	10,2	231,6
49	NF 12917	Nota Fiscal	65,00%	382,2	248,4	26/12/14	25/03/15	1,0646	16,1	264,5	89,0	7,8	272,3
50	NF 11753	Nota Fiscal	65,00%	344,0	223,6	07/11/14	25/03/15	1,0646	14,4	238,0	138,0	11,0	249,0
51	NF 11867	Nota Fiscal	65,00%	1.762,7	1.145,7	03/11/14	25/03/15	1,0646	74,0	1.219,8	142,0	57,7	1.277,5
52	NF 11755	Nota Fiscal	65,00%	850,0	552,5	07/11/14	25/03/15	1,0646	35,7	588,2	138,0	27,1	615,3
53	NF 12688	Nota Fiscal	65,00%	353,7	228,9	17/12/14	25/03/15	1,0646	14,9	244,8	98,0	8,0	252,8
54	NF 12371	Nota Fiscal	65,00%	1.637,0	1.064,1	03/12/14	25/03/15	1,0646	68,8	1.132,8	112,0	42,3	1.175,1
55	NF 12913	Nota Fiscal	65,00%	5.725,3	3.721,4	03/12/14	25/03/15	1,0646	240,5	3.961,9	112,0	147,9	4.109,8
56	NF 11671	Nota Fiscal	65,00%	750,3	487,7	26/12/14	25/03/15	1,0646	31,5	519,2	89,0	15,4	534,6
57	NF 12365	Nota Fiscal	65,00%	185,3	120,4	21/11/14	25/03/15	1,0646	145,1	2.390,7	142,0	113,2	2.503,9
58	NF 12610	Nota Fiscal	65,00%	480,0	312,0	03/12/14	25/03/15	1,0646	51,6	850,3	112,0	31,7	882,0
59	NF 12142	Nota Fiscal	65,00%	353,7	228,9	03/12/14	25/03/15	1,0646	7,8	128,2	103,0	4,4	132,6
60	NF 12362	Nota Fiscal	65,00%	1.412,0	917,8	05/11/14	25/03/15	1,0646	20,2	332,2	124,0	13,7	345,9
61	NF 11499	Nota Fiscal	65,00%	999,0	649,4	05/11/14	25/03/15	1,0646	14,9	244,8	112,0	9,1	253,9
62	NF 11782	Nota Fiscal	65,00%	552,0	358,8	17/12/14	25/03/15	1,0646	59,3	977,1	140,0	45,6	1.022,7
63	NF 12689	Nota Fiscal	65,00%	480,0	312,0	05/11/14	25/03/15	1,0646	42,0	691,3	140,0	32,3	723,6
64	NF 11781	Nota Fiscal	65,00%	1.782,0	1.158,3	07/11/14	25/03/15	1,0646	23,2	382,0	98,0	12,5	394,5
65	NF 11759	Nota Fiscal	65,00%	818,3	531,9	26/12/14	25/03/15	1,0646	20,2	332,2	140,0	15,5	347,7
66	NF 12914	Nota Fiscal	65,00%	55,8	36,3	12/11/14	25/03/15	1,0646	74,8	1.233,1	138,0	56,7	1.289,9
67	NF 11942	Nota Fiscal	65,00%	2.688,0	1.747,2	03/11/14	25/03/15	1,0646	34,4	586,3	89,0	16,8	583,1
68	NF 11668	Nota Fiscal	65,00%	3.859,0	2.508,4	12/11/14	25/03/15	1,0646	2,3	38,6	133,0	1,7	40,3
69	NF 11944	Nota Fiscal	65,00%	1.420,4	923,3	26/12/14	25/03/15	1,0646	112,9	1.860,1	142,0	88,0	1.948,1
70	NF 12923	Nota Fiscal	65,00%	51.396,0	33.407,4	19/11/14	25/03/15	1,0646	162,1	2.670,4	133,0	118,4	2.788,8
71	NF 12075	Nota Fiscal	65,00%	661,8	430,2	17/12/14	25/03/15	1,0646	59,7	982,9	89,0	29,2	1.012,1
72	NF 12686	Nota Fiscal	65,00%	288,0	187,2	10/12/14	25/03/15	1,0646	2,3	38,6	133,0	1,7	40,3
73	NF 12529	Nota Fiscal	65,00%	11.000,0	7.150,0	21/11/14	25/03/15	1,0646	27,8	458,0	89,0	15,0	472,9
74	NF 12137	Nota Fiscal	65,00%	1.857,6	1.207,4	03/11/14	25/03/15	1,0646	12,1	199,3	105,0	7,0	206,3
75	NF 11669	Nota Fiscal	65,00%	322,0	209,3	26/12/14	25/03/15	1,0646	462,0	7.612,0	124,0	314,6	7.926,6
76	NF 12372	Nota Fiscal	65,00%	575,6	374,1	03/12/14	25/03/15	1,0646	78,0	1.285,5	142,0	60,8	1.346,3
77	NF 11938	Nota Fiscal	65,00%	1.857,6	1.207,4	12/11/14	25/03/15	1,0646	13,5	222,8	89,0	6,6	229,4
78									24,2	398,3	112,0	14,9	413,2
79									76,0	1.285,5	133,0	57,0	1.342,5

004835

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

GALVÃO

MEGACOM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Devedor: **GALVÃO ENGENHARIA S/A**

CNPJ/CPF: **08.886.016/0001-41**

Saldo conforme Edital: **R\$ 187.645,08**

Saldo conforme Credor: **R\$ 203.874,42**

Saldo apuração AJ: **R\$ 161.221,65**

Classificação do Crédito: **Classe IV**

Data do Final da Correção: **28-MAR-15**

Juros de Mora (a.m.): **1,00%**

Tipo de Juros: **Simplex**

Dias: **Corridos**

Multa: **100%**

Índice de Correção: **1,00%**

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Consórcio: UFN III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de **R\$ 161.221,65**, conforme resultado de nosso cálculo.

Multa													
Índice de Correção													
#	Tipo	Natureza	% Galvao	Valor 100%	Valor Galvao	Data de Inicio da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
80	NF 11675	Nota Fiscal	65,00%	805,0	523,3	03/11/14	25/03/15	1,0646	33,8	557,1	142,0	26,4	583,4
81	NF 12608	Nota Fiscal	65,00%	106,8	69,4	12/12/14	25/03/15	1,0646	4,5	73,9	103,0	2,5	76,4
82	NF 12756	Nota Fiscal	65,00%	3.376,0	2.194,4	22/12/14	25/03/15	1,0646	141,8	2.336,2	93,0	72,4	2.408,6
83	NF 11670	Nota Fiscal	65,00%	319,2	207,5	03/11/14	25/03/15	1,0646	13,4	220,8	142,0	10,5	231,3
84	NF 12369	Nota Fiscal	65,00%	171,8	111,5	03/12/14	25/03/15	1,0646	7,2	118,7	112,0	4,4	123,2
85	NF 12534	Nota Fiscal	65,00%	8.625,0	5.606,9	10/12/14	25/03/15	1,0646	362,3	5.969,2	105,0	208,9	6.178,1
86	NF 12144	Nota Fiscal	65,00%	916,4	595,7	21/11/14	25/03/15	1,0646	38,5	634,2	124,0	26,2	660,4
87	NF 11941	Nota Fiscal	65,00%	2.010,0	1.306,5	12/11/14	25/03/15	1,0646	84,4	1.390,9	133,0	61,7	1.452,6
88	NF 12140	Nota Fiscal	65,00%	72,3	47,0	21/11/14	25/03/15	1,0646	3,0	60,0	124,0	2,1	62,1
89	NF 12260	Nota Fiscal	65,00%	2.837,5	1.844,4	24/11/14	25/03/15	1,0646	119,2	1.963,6	121,0	79,2	2.042,8
					145.438,84				9.397,89	154.836,84			
												5.384,82	161.221,65

Total **R\$ 161.221,65**

004887



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 61.

Dados do Credor

Nome: **METAL CAMPOS SERVICOS AGRICOLAS LTDA - ME**
CPF / CNPJ: 15.478.297/0001-72
Contato: (82) 3435-6246

Crédito contra Galvão Engenharia S/A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 652.699,22
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 879.087,09

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – EPP e ME
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Não informa

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)☐ título executivo judicial☐ outros :☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato de Subempreitada nº 0910-2014 entre Galvão Engenharia AS e Metal Campos Serviços Agrícola Ltda.

III.2. Natureza do crédito☐ relação empregatícia☐ financiamento / empréstimo☐ prestação de serviço☐ fornecimento de bens☒ EPC – Empreitada /Subempreitada☐ locação de bens móveis ou imóveis☐ outras**III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial**☒ informado ☐ não informado

Especificação:

O credor informou o valor do crédito atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
- ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial☐ Habilitação/ Divergência não conhecida☒ Habilitação/ Divergência conhecida☐ Acolhida ☒ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: O Credor diverge do valor do crédito publicado no edital e alega como devido o crédito de R\$ 879.087,09. O Credor apresentou as NFSEs nº 47 no valor de R\$

439.543,97, nº 48 no valor de R\$ 219.771,98, e nº 49 no valor de R\$ 219.771,98 totalizando R\$ 879.087,09. Esta AJ não acolhe a divergência de crédito. Conforme documentação fornecida pela Recuperanda, as notas 47, 48 e 49 foram canceladas e substituídas pelas 55, 56 e 57. Em seu cálculo o credor não considerou o adiantamento que a Recuperanda realizou no valor de R\$ 226.388,71. Por tais motivos, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito.

Valor do Crédito: R\$ 652.699,22

Classificação do Crédito: Classe IV – EPP e ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

GALVÃO	
METAL CAMPOS SERVICOS AGRICOLAS LTDA - ME	
Devedor	GALVÃO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF:	15.478.297/0001-72
Saldo conforme Edital	R\$ 652.699,22
Saldo conforme Credor	R\$ 879.087,93
Saldo apuração AJ	R\$ 652.699,22
Classificação do Crédito:	Classe III
Data do Final da Correção:	28-Mar-15
Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	0,00%
Índice de Correção	TUR (At. Monetário)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 652.699,22, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	1173000006	Nota Fiscal	100,00%	879.087,93	879.087,93	25-Mar-15	25-Mar-15	1,0000	-	879.087,93	-	-	879.087,93
2	NF 118000	Nota Fiscal	100,00%	(28.388,71)	(28.388,71)	25-Mar-15	25-Mar-15	1,0000	-	(28.388,71)	-	-	(28.388,71)
3	NF 13	Nota Fiscal	100,00%	(200.000,00)	(200.000,00)	25-Mar-15	25-Mar-15	1,0000	-	(200.000,00)	-	-	(200.000,00)
				652.699,22	652.699,22				-	652.699,22			652.699,22
TOTAL													652.699,22

004891



004832

GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Ficha nº 193

Dados do Credor

Nome: METALÚRGICA INDUSTRIAL BOSH LTDA

CPF / CNPJ: 79.578.134/0001-44

Crédito

CONSÓRCIO UFN III (65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 490.286,10

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 2.010.867,03

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

= 13ª Alteração consolidada – Divergencia assinada por sócio administrador

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências**

☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- (x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC) 3 Contratos
 () título executivo judicial
 (X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado
 (x) outros : NFe

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 (x) fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis

Especificação: 3 Contratos para fornecimento de mercadorias:

- Contrato 0049-03/12
 - 1º Termo Aditivo (altera cl. de garantia fiança bancária) não assinado pelo UFNIII
 - 2º Termo Aditivo (reduz valor do preço de 1.997.699,00 para 1.873.444,74 em função do REPENEC. Não assinado pelo UFNIII
 - 3º Termo Aditivo (alteração do escopo dos TAGs 114-F; 5501-F; 5901-F; 502-F; 514-F; 2700-D, acrescendo ao preço global o valor de 296.507,78). Não assinado pelo UFNIII
 - NF conforme planilha abaixo (não assinado canhoto pelo UFNIII)
- Contrato 0058-03/12
 - 1º Termo Aditivo (altera cl. de garantia fiança bancária) Não assinado pelo UFNIII
 - 2º Termo Aditivo (reduz valor do preço de 914.247,95 para 823.314,67 em função do REPENEC). Não assinado pelo UFNIII
 - 3º Termo Aditivo (alteração do escopo dos TAGs 115-F; 125-F; 351-F; 314-F, acrescendo ao preço global o valor de 384.074,23, aumentando o valor do contrato para 1.207.388,90).
 - NF conforme planilha abaixo (não assinado canhoto pelo UFNIII)
- Contrato 0060-01/12 não assinado pelo UFNIII
 - 1º Termo Aditivo ao Contrato 0049-03/12 (reduz valor do preço de 1.538.278,00 para 1.393.083,39 em função do REPENEC). não assinado pelo UFNIII
 - 2º Termo Aditivo ao Contrato 0049-03/12 (decidem excluir o fornecimento do TAG 114-F reduzindo valor do contrato em R\$ 572.414,85, passando de 1.393.083,39 para 820.668,54).
 - NF conforme planilha abaixo (não assinado canhoto pelo UFNIII)

Cláusulas relevantes (comuns aos 3 contratos):

- Cl. 9.3 pagamento condicionado à aprovação do Relatório de Medição (RM), onde deve constar a assinatura de ambas as partes

- Cl.11 Garantia Contratual – não prevê retenção na fatura, apenas fiança bancária
- Cl. 15.1 Rescisão com processo de RJ
- Cl. 15.3 Nos casos de término antecipado "o fornecedor receberá o pagamento correspondente aos serviços prestados e equipamentos entregues até então efetivamente fornecidos e aceitos pelo Contratante, nos termos e condições de pagamento estabelecidos no presente Contrato, devendo ser descontados do referido pagamento os valores devidos pelo Fornecedor ao Contratante por força do presente contrato."

Planilha conforme contratos acima:

	Equipamento	Nota Fiscal	Emissão	Valor da NF (R\$)	
Contrato 0049-03/12	114-F	2003	21.01.14	554.141,28	
	2200-F	1775	20.09.13	86.029,21	
	5501-F	1754	11.09.13	748.440,00	
	5901-F	1816	10.10.13	64.983,54	
	502-F	1890	11.11.13	345.453,23	
	514-F	1914	22.11.13	49.045,23	
	2700-D	1738	29.08.13	25.352,25	
				Total	1.873.444,74
			Aditivo Contrato	296.507,78	
			Total Geral	2.169.952,52	
			SALDO	651.673,56	
Contrato 0058-03/12	115-F	1818	10.10.13	111.832,16	
	125-F	1817	10.10.13	11.832,16	
	304-F	1776	20.09.13	24.993,17	
	351-F	1755	12.09.13	112.673,23	
	352-F	1739	29.08.13	30.841,39	
	314-L	-	-	431.142,56	
				Total	823.314,67 *
				Aditivo Contrato	384.074,23
			Total Geral	1.207.388,90	
			SALDO	642.751,31	
*Obs: a soma dos valores das NF é 723.313,67 e não 823.314,67 - esclarecer					
Contrato 0060-01/12	TAG 5501-F	30	25.09.13	369.412,89	
	TAG 5501-F	31	01.10.13	132.988,69	
	TAG 5501-F	40	20.11.13	174.702,39	
	TAG 5501-F	45	06.01.14	44.031,55	
	TAG 2200-F	52	14.02.14	81.842,90	
				Total	820.668,54 **
				SALDO	716.442,16
	**Obs: a soma dos valores das NF é 802.978,42 e não 820.668,54- esclarecer				
Obs: O "saldo" informado é o valor líquido das NF, sem computar as retenções de tributos federais.					
TOTAL DO CRÉDITO RECLAMADO: R\$ 2.010.867,03					

Obs1: A soma informada dos contratos 0058-03/12 e 0060-01/12 não conferem com os números das planilhas apresentadas

Obs2: Todos os termos aditivos não estão assinados

Obs3: Falta autenticação em todos os documentos exceto NF que são eletrônicas.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

Especificação: Cl. 10.7 dos Contratos 0049 e 0058 – incidência de multa contratual de 0,5% sobre o montante em atraso, acrescidos de 0,5% de juros por mês. Não prevê correção, então, aplicar índice TJ/RJ. Contrato 0060 – não há previsão, então somente correção monetária pelo TJ/RJ

III.4. Garantias

(X) não existente () existente

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (X) Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(X) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: A Recuperanda não reconhece em sua contabilidade as NF 1754; 1816; 1914; 1738 (Contrato 49-03/12) e as NF 1817; 1776; 1755; 1739 (Contrato 58-03/12). Esta AJ rejeita tais notas porque não há aceite da Recuperanda nos canhotos das NF apresentadas pelo credor nem qualquer outro documento que comprove a aceitação dos respectivos serviços. Por outro lado, são reconhecidas na contabilidade da Recuperanda as NF 2003; 1775; 1890; 1818; 30; 31; 40; 45; 52, mas o valor aceito por esta AJ refere-se aos valores líquidos das Notas Fiscais e no limite de 65% do valor total apurado, que é o limite de responsabilidade da Recuperanda em obrigações do Consórcio UFN III. Aplicação dos acréscimos moratórios: Cl. 10.7 dos Contratos 0049 e 0058: incidência de multa contratual de 0,5% sobre o montante em atraso, acrescidos de 0,5% de juros por mês. Não prevê correção monetária, então, aplicação do índice TJ/RJ. Contrato 0060: não há previsão, então foi aplicada correção monetária pelo índice do TJ/RJ e juros de 1% ao mês, desde o vencimento das obrigações.

Valor do Crédito: R\$ 612.625,75

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
 Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

GALVÃO	
Metalúrgica Industrial Bosch Ltda.	
Devedor	GALVÃO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF:	05.160.935/0001-59
Saldo conforme Edital	R\$ 490.266,10
Saldo conforme Credor	R\$ 2.010.867,03
Saldo apuração AJ	R\$ 812.625,75
Classificação do Crédito:	Classe III

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Consórcio: UFN III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 812.625,75 conforme resultado de nosso cálculo.

Data do Final da Correção: 28-Mar-16

Contratos
D49-3/12 + 058 - 03/12 Contrato 060-01/12

Juros de Mora (a.m.)

Tipo de Juros

Dias

0,50% 1,00%
Simples Simples
Corridos Corridos

Multa

0,50% 1,00%

Índice de Correção

TJ RJ (At. Menor) TJ RJ (At. Menor)

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
				984,74	840,08	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	840,08	-	-	840,08
1	NF 735000012	Nota Fiscal	65%	(85.025,00)	(55.266,25)	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	(55.266,25)	-	-	(55.266,25)
2	NF 12	Nota Fiscal	65%	(8.697,00)	(6.303,05)	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	(6.303,05)	-	-	(6.303,05)
3	NF 5	Nota Fiscal	65%	(43.369,85)	(28.190,40)	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	(28.190,40)	-	-	(28.190,40)
4	NF 11	Nota Fiscal	65%	(45.743,88)	(29.733,39)	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	(29.733,39)	-	-	(29.733,39)
5	NF 10	Nota Fiscal	65%	(9.059,37)	(5.888,59)	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	(5.888,59)	-	-	(5.888,59)
6	NF 13	Nota Fiscal	65%	(191.910,15)	(124.741,60)					(124.741,60)			
SUB TOTAL													112.241,60
7	NF 1818	Nota Fiscal (**)	65%	60.044,19	39.028,72	05/02/2014	25/03/2015	1,0646	2.521,94	41.550,66	410	2.839,30	44.389,95
8	NF 1818	Nota Fiscal (**)	65%	5.591,61	3.634,55	05/02/2014	25/03/2015	1,0646	234,86	3.869,40	410	284,41	4.133,81
9	NF 2003	Nota Fiscal (*)	65%	326.139,43	211.990,63	26/02/2014	25/03/2015	1,0646	13.698,29	225.688,92	389	14.632,17	240.321,09
10	NF 2003	Nota Fiscal (*)	65%	27.707,07	18.009,60	10/03/2014	25/03/2015	1,0646	1.163,73	19.173,33	375	1.188,33	20.371,66
11	NF 1890	Nota Fiscal (*)	65%	6.476,86	4.209,66	15/01/2014	25/03/2015	1,0646	272,04	4.482,00	430	321,21	4.803,21
12	NF 1775	Nota Fiscal (*)	65%	2.086,94	1.356,51	08/12/2013	25/03/2015	1,1269	172,09	1.528,60	489	119,49	1.648,08
SUB TOTAL													315.687,80
Multa	0,5%			428.048,10	278.229,67				18.062,84	288.292,81		19.374,90	1.578,34
13	NF 31	Nota Fiscal (***)	65%	117.030,04	76.069,53	30/10/2013	25/03/2015	1,1269	9.650,14	85.719,67	505	14.429,48	100.149,14
14	NF 52	Nota Fiscal (***)	65%	72.021,75	46.814,14	31/03/2014	25/03/2015	1,0646	3.025,01	49.839,15	355	5.897,83	55.736,98
15	NF 40	Nota Fiscal (***)	65%	153.738,11	99.828,77	31/03/2014	25/03/2015	1,0646	6.457,21	106.386,88	355	12.588,13	118.978,10
16	NF 30	Nota Fiscal (***)	65%	136.612,70	88.798,26	19/12/2013	25/03/2015	1,1269	11.264,90	100.063,15	458	15.209,60	115.272,75
17	NF 45	Nota Fiscal (***)	65%	38.747,76	25.188,04	31/03/2014	25/03/2015	1,0646	1.627,46	26.813,50	355	3.172,83	29.986,33
SUB TOTAL													420.121,21
TOTAL GERAL:													1.122.241,60

TOTAL GERAL:

(*)
(**)
(***)

Contrato 049-3/12
Contrato 058-3/13
Contrato 060-01/12

968700



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 83.

Dados do Credor

Nome: METALÚRGICA METALGIL IND. E COMÉRCIO LTDA/EPP
CPF / CNPJ: 10.848.448/0001-13

Crédito contra a Galvão Engenharia

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Não há
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 79.413,12

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Não há
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Não há

Obs: O Credor é um EPP e portanto deve ser incluído na classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
() Divergência (x) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

após a data do pedido de recuperação judicial. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 53.141,02

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor: GALVÃO

Credor: Metalúrgica Metaltell

CNPJ/CPF: 10.848.448/0001-13

Saldo conforme Edital: R\$

Saldo conforme Credor: R\$ 79.413,12

Saldo apuração AJ: R\$ 53.141,02

Classificação do Crédito: Classe IV

Data do Final da Correção: 25-Mar-15

Juros de Mora (a.m.): 1,00%

Tipo de Juros: Simples

Dias: Corridos

Multa: 0,00%

Índice de Correção: TJRJ (At. Mensal)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Consórcio:
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 53.141,02, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Número	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	129	Nota Fiscal	100%	26.570,51	26.570,5	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	26.570,5	-	-	26.570,5
2	130	Nota Fiscal	100%	26.570,51	26.570,5	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	26.570,5	-	-	26.570,5
					53.141,02					53.141,02			53.141,02
Multa													
Total													53.141,02

004900



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 270

Dados do Credor

Nome: MF ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CPF / CNPJ: 10.267.627/0001-67

Crédito (Consórcio UFN III)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 2.381.624,06
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 3.707.616,82

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação: Não há.

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- (x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- () título executivo judicial
- () outros:

- (i) Notas Fiscais Eletrônicas, Contrato de Prestação de Serviços e Boletins de Medição.

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
- () financiamento / empréstimo
- (x) prestação de serviço
- (x) fornecimento de bens
- () EPC – Empreitada / Subempreitada
- () locação de bens móveis ou imóveis
- () outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação: Credor não apresentou crédito atualizado até 25.03.2015

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências do Crédito
PARA O CREDOR:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☐ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado:

Valor do crédito foi atualizado pelo índice TJ/RJ + 1% a.m., na medida em que não há previsão contratual a respeito, observando a participação da Galvão no consórcio UFN 3.

Retenções contratuais não foram inclusas na medida em que não foi apresentado o Termo de Recepção Provisória conforme exigido em contrato.

Valor do Crédito: R\$ 2.303.426,73

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

GALVAO
MF ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Devedor: **GALVAO ENGENHARIA SA**
 CNPJ/CPF: **10.261.627/0001-67**

Saldo conforme Edital: **R\$ 2.381.824,08**
 Saldo conforme Credor: **R\$ 2.707.816,92**
 Saldo apuração AJ: **R\$ 2.303.426,73**

Classificação do Crédito: **Classe II**

Data do Final da Correção: **25-Mar-15**

Juros de Mora (a.m.): **100%**
 Tipo de Juros: **Simplex**
 Dias: **Corridos**

Multa: **0,00%**

Índice de Correção: **TJ RJ (AC Múltipla)**

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Consórcio: UPN III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$2.303.426,73, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

n	Tipo	Natureza	% Galvao	Valor 100%	Valor Galvao	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Hora (R\$)	Total (R\$)
1	NF	100	65,00%	590.487,2	377.318,7	04-09-14	25-03-15	1,0848	24.381,2	401.697,9	202,0	27.047,7	428.745,8
2	NF	101	85,00%	648.809,1	421.725,9	28-09-14	25-03-15	1,0848	27.250,8	448.976,7	180,0	28.938,8	475.915,3
3	NF	103	65,00%	668.857,2	434.757,2	28-11-14	25-03-15	1,0646	28.092,9	462.850,0	117,0	18.051,2	480.901,2
4	NF	104	65,00%	845.721,0	419.718,7	05-12-14	25-03-15	1,0646	27.121,1	446.839,8	110,0	16.384,1	463.223,9
5	NF	105	65,00%	348.348,3	226.425,1	26-12-14	25-03-15	1,0848	14.631,0	241.056,1	89,0	7.151,3	248.207,4
6	NF	106	85,00%	255.323,4	185.960,2	19-01-15	25-03-15	1,0000	-	185.960,2	85,0	3.595,8	189.556,0
7	NF	107	85,00%	58.079,9	36.451,9	18-02-15	25-03-15	1,0000	-	36.451,9	35,0	425,3	36.877,2
8	DIREITO SUB	-	65,00%	-	2.082.355,84	-	-	-	121.477,14	2.203.832,78	-	90.693,86	2.303.426,73
Multa													Total 2.303.426,73

706700



GALVÃO ENGENHARIA S.A. e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.
Ficha nº 188

Dados do Credor

Nome: MIGUEL NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF / CNPJ: 38.886.685/0001-98

Crédito Consórcio UFN III e Galvão Engenharia

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 101.902,55

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 200.558,04

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe I Trabalhista

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe I Trabalhista

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm (X) Ata Reunião de Sócios
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (X) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (X) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

III - Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

☒ (X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

☐ () título executivo judicial

☐ () outros :

☒ (x) cópia simples ☐ () cópia autenticada ☐ () original ☐ () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

☐ () relação empregatícia

☐ () financiamento / empréstimo

☒ (X) prestação de serviço

☐ () fornecimento de bens

☐ () EPC – Empreitada /Subempreitada

☐ () locação de bens móveis ou imóveis

☐ () outras

Especificação: (i) Contratos e Notas Fiscais de prestação de serviços advocatícios
(ii) Notas Fiscais de reembolso de despesas

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☒ (X) informado ☐ () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

☒ (X) não existente ☐ () existente

Especificação:

- **Avaliação AJ:** ☐ () Aguardando cumprimento exigências
☒ (x) Documentação Regular ☐ () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ (x) apresentados ☐ () não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

☐ () Habilitação/ Divergência não conhecida

☐ () Habilitação/ Divergência conhecida

☐ () Acolhida ☐ () Não acolhida ☒ (x) Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede a majoração do valor listado no edital das recuperandas.

O credor pleiteia o valor de R\$ 200.558,04, sendo R\$ 154.581,08 (UFN III) e R\$ 45.976,96 (Galvão Engenharia).

Em relação ao valor devido pelo Consórcio UFN III, na forma do termo de

constituição consórcio, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, razão pela qual a Galvão Engenharia S.A. responde nos limites de sua participação de 65%.

A nota fiscal de n. 43904 e 119.358 se referem a serviços que foram prestados em data posterior ao do pedido de recuperação judicial, motivo pelo qual devem ser excluídas do pleito do credor.

Em relação aos outros serviços, há declaração da Galvão Engenharia S.A. reconhecendo os serviços prestados para o Consórcio UFN III (na medida de sua participação de 65%) e para a própria Galvão Engenharia S.A.

Diante do exposto, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito.

O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) pelo índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$156.076,52

Classificação do Crédito: Classe I - Trabalhista

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

GALVÃO
MIGUEL NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Devedor: **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**
 CNPJ/CPF: **08.188.688/0001-68**
 Saldo conforme Edital: **R\$ 101.802,55**
 Saldo conforme Credor: **R\$ 209.169,84**
 Saldo apuração AJ: **R\$ 156.076,52**
 Classificação do Crédito: **Classe**
 Data do Final da Correção: **25-MAR-15**
 Juros de Mora (s.m.): **100%**
 Tipo de Juros: **Simples**
 Dias: **Corridos**
 Multa:
 Índice de Correção: **TURB (AN/MON/RAO)**

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Consórcio: UFN III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 156.076,52, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvao	Valor 100%	Valor Galvao	Data de Inicio da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	42405/14	Nota Fiscal	100,00%	6.000,0	6.000,0	20/02/15	25/03/15	1,0000	-	6.000,0	33,0	66,0	6.066,0
2	43109/15	Nota Fiscal	100,00%	8.260,7	8.260,7	19/02/15	25/03/15	1,0000	-	8.260,7	34,0	93,8	8.354,3
3	43042/15	Nota Fiscal	100,00%	10.272,0	10.272,0	25/03/15	25/03/15	1,0000	-	10.272,0	-	-	10.272,0
4	117567/14	Nota Fiscal	100,00%	75,0	75,0	31/03/14	25/03/15	1,0848	4,8	79,8	359,0	9,9	89,4
5	117776/14	Nota Fiscal	100,00%	132,0	132,0	05/05/14	25/03/15	1,0848	8,5	140,5	324,0	15,2	155,7
6	117776/14	Nota Fiscal	100,00%	11.757,3	11.757,3	08/03/15	25/03/15	1,0848	-	11.757,3	19,0	74,5	11.831,8
7	118770/15	Nota Fiscal	100,00%	587,7	587,7	04/03/15	25/03/15	1,0000	-	587,7	21,0	4,1	591,8
8	118874/15	Nota Fiscal	100,00%	2.464,9	2.464,9	10/04/15	25/03/15	1,0000	-	2.464,9	(16,0)	-	2.464,9
9	118949/15	Nota Fiscal	100,00%	289,9	289,9	16/04/15	25/03/15	1,0000	-	289,9	(22,0)	-	289,9
10	119078/15	Nota Fiscal	100,00%	18.566,4	12.068,2	02/04/14	25/03/15	1,0000	-	12.068,2	357,0	1.528,9	14.376,9
11	39708/14	Nota Fiscal	65,00%	3.896,6	2.527,9	30/04/14	25/03/15	1,0646	778,8	2.558,2	329,0	280,6	2.838,8
12	39876/14	Nota Fiscal	65,00%	27.849,9	18.102,4	23/05/14	25/03/15	1,0646	155,3	19.272,2	306,0	1.865,8	21.237,9
13	40374/14	Nota Fiscal	65,00%	17.221,8	11.184,2	20/06/14	25/03/15	1,0646	1.169,7	11.917,5	276,0	1.104,4	13.021,9
14	40490/14	Nota Fiscal	65,00%	11.129,2	7.234,0	30/07/14	25/03/15	1,0646	723,3	7.701,4	238,0	611,0	8.312,4
15	40889/14	Nota Fiscal	65,00%	8.926,5	5.802,2	29/08/14	25/03/15	1,0646	467,4	8.177,1	208,0	1.693,8	25.887,5
16	41024/14	Nota Fiscal	65,00%	34.982,3	22.725,5	27/08/14	25/03/15	1,0646	374,9	24.193,9	210,0	1.693,8	5.905,2
17	41225/14	Nota Fiscal	65,00%	7.980,2	5.187,1	29/08/14	25/03/15	1,0646	1.468,5	5.522,3	208,0	982,9	16.854,9
18	41305/14	Nota Fiscal	65,00%	23.007,0	14.954,6	30/09/14	25/03/15	1,0646	335,2	15.920,9	178,0	934,0	16.854,9
19	41645/14	Nota Fiscal	65,00%	95,8	62,3	07/03/14	25/03/15	1,0646	-	66,3	363,0	23,2	293,6
20	117192/13	Nota Fiscal	65,00%	390,6	253,9	10/07/14	25/03/15	1,0646	16,4	270,3	258,0	19,2	338,2
21	117909/14	Nota Fiscal	65,00%	468,0	297,7	24/08/14	25/03/15	1,0646	19,2	316,9	182,0	8,4	131,8
22	118257/14	Nota Fiscal	65,00%	181,2	117,8	24/10/14	25/03/15	1,0646	7,6	125,4	152,0	3,7	83,5
23	118374/14	Nota Fiscal	65,00%	115,3	74,9	05/11/14	25/03/15	1,0848	4,8	79,8	140,0	-	-
				194.420,84	140.317,28								
									6.505,99	148.823,25		9.253,27	158.076,52

Total: **R\$ 156.076,52**

8066700



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 75.

Dados do Credor

Nome: **MILTON MENDONÇA ALVES - ME**
CPF / CNPJ: 05.500.722/0001-29

Crédito contra o Consórcio UFN III (Galvão 65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$178.268,36
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$273.299,02

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): Requerimento de empresário da Junta Comercial
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

() título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

(x) outros :

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: O credor apresentou cópia autenticada das seguintes notas fiscais:
2599, 2592, 2586, 2585, 2579, 2572, 2560, 2556, 2548, 2539, 2538, 2537, 2531, 2524,
2520, 2518, 2516, 2514, 2508, 2506, 2496, 2490, 2489, 2488, 2480, 2476, 2475, 2474,
2468, 2454, 2453, 2449, 2447, 2441, 2440, 2435, 2431, 2425, 2424, 2422, 2421, 2414,
2409, 2407, 2403, 2400, 2399, 2386, 2382.

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

(x) fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

() outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

Especificação: O credor não informa se o valor do crédito está atualizado até a data do pedido de recuperação judicial. O credor pleiteia o aumento do valor do seu crédito baseado no valor historio das notas fiscais anexas à divergência.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado, incluindo os valores em face do Consórcio UFN III. Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. Por este motivo, esta AJ acolhe não acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 195.295,15

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

GALVÃO
MILTON MENDONÇA ALVES ME

Devedor: **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**
CNPJ/CPF: **05.500.722/0001-29**

Saldo conforme Edital: **R\$ 178.268,36**
Saldo conforme Credor: **R\$ 279.295,15**
Saldo apuração AJ: **R\$ 188.295,15**
Classificação do Crédito: **Class IV**

Data do Final da Correção: **25-Mar-16**

Juros de Mora (a.m.): **1,00%**
Tipo de Juros: **Simples**
Dias: **Corridos**

Multa: **0,00%**

Índice de Correção: **TURJ (AC MAMM)**

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Oliveira, W.

Conclusão:

Consórcio: UFJ III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$195.295,15, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 160%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Data de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF	2560	65,00%	5.585,4	3.830,5	28-12-14	25-03-15	1,0648	234,8	3.885,1	68,0	114,7	3.870,8
2	NF	2386	65,00%	4.128,3	2.883,4	05-11-14	25-03-15	1,0648	173,4	2.858,8	140,0	133,3	2.990,1
3	NF	2516	65,00%	5.363,4	3.688,2	10-12-14	25-03-15	1,0648	225,3	3.711,5	105,0	129,9	3.841,4
4	NF	2414	65,00%	13.070,8	8.485,8	07-11-14	25-03-15	1,0648	549,0	8.044,8	138,0	410,1	8.480,9
5	NF	2474	65,00%	2.083,0	1.341,0	28-11-14	25-03-15	1,0648	86,6	1.427,8	119,0	56,8	1.484,2
6	NF	2382	65,00%	8.822,6	6.449,7	03-11-14	25-03-15	1,0648	416,8	8.888,5	142,0	325,0	7.161,5
7	NF	2520	65,00%	5.168,5	3.359,5	12-12-14	25-03-15	1,0648	217,1	3.576,6	103,0	122,8	3.699,4
8	NF	2489	65,00%	9.911,5	6.442,5	03-12-14	25-03-15	1,0648	416,3	6.858,8	112,0	256,1	7.114,8
9	NF	2399	65,00%	5.876,1	3.819,5	07-11-14	25-03-15	1,0648	246,8	4.695,3	138,0	187,0	4.253,3
10	NF	2453	65,00%	5.273,8	3.428,0	24-11-14	25-03-15	1,0648	221,5	3.649,5	121,0	147,2	3.796,7
11	NF	2537	65,00%	1.127,2	732,7	25-02-15	25-03-15	1,0648	-	732,7	28,0	6,8	1.515,0
12	NF	2596	65,00%	1.127,2	732,7	17-12-14	25-03-15	1,0648	88,0	1.487,0	98,0	47,9	4.699,7
13	NF	2537	65,00%	2.120,0	1.378,0	22-12-14	25-03-15	1,0648	209,9	4.558,4	93,0	141,3	3.594,0
14	NF	2548	65,00%	6.587,2	4.281,7	14-11-14	25-03-15	1,0648	86,8	3.443,8	131,0	150,4	1.476,9
15	NF	2424	65,00%	4.976,4	3.234,6	10-12-14	25-03-15	1,0648	188,0	3.085,3	131,0	135,9	3.109,1
16	NF	2518	65,00%	2.062,1	1.340,4	14-11-14	25-03-15	1,0648	104,8	1.727,2	110,0	86,5	1.705,7
17	NF	2421	65,00%	4.428,6	2.879,2	28-11-14	25-03-15	1,0648	-	1.004,8	28,0	9,4	1.014,2
18	NF	2475	65,00%	2.496,0	1.622,4	25-02-15	25-03-15	1,0648	171,8	2.828,0	121,0	114,1	2.942,1
19	NF	2579	65,00%	1.545,9	1.004,8	24-11-14	25-03-15	1,0648	54,5	888,2	138,0	41,3	938,5
20	NF	2468	65,00%	4.088,7	2.659,4	07-11-14	25-03-15	1,0648	167,3	2.756,2	131,0	120,4	2.876,6
21	NF	2397	65,00%	1.289,0	2.589,0	14-11-14	25-03-15	1,0648	385,2	8.345,8	131,0	92,7	8.822,9
22	NF	2426	65,00%	3.883,0	5.980,7	14-11-14	25-03-15	1,0648	188,9	2.782,5	100,0	277,1	2.875,2
23	NF	2422	65,00%	9.170,3	2.613,6	15-12-14	25-03-15	1,0648	181,7	2.992,8	131,0	130,7	3.123,5
24	NF	2524	65,00%	4.020,9	2.811,2	14-11-14	25-03-15	1,0648	289,7	4.772,2	88,0	155,9	4.928,1
25	NF	2431	65,00%	4.324,9	4.482,6	17-12-14	25-03-15	1,0648	338,2	5.571,8	128,0	234,0	5.805,8
26	NF	2539	65,00%	8.896,3	5.233,8	19-11-14	25-03-15	1,0648	140,5	2.314,4	128,0	87,2	2.411,6
27	NF	2447	65,00%	8.051,8	2.173,9	19-11-14	25-03-15	1,0648	-	3.289,2	28,0	30,7	3.319,9
28	NF	2440	65,00%	3.344,5	3.288,2	25-02-15	25-03-15	1,0648	131,3	2.162,8	100,0	72,1	2.234,9
29	NF	2592	65,00%	5.060,3	2.031,5	15-12-14	25-03-15	1,0648	40,3	684,3	133,0	29,5	693,8
30	NF	2531	65,00%	3.125,4	960,0	12-11-14	25-03-15	1,0648	72,9	1.200,6	105,0	42,0	1.242,6
31	NF	2415	65,00%	960,0	1.127,8	10-12-14	25-03-15	1,0648	83,8	1.377,7	135,0	62,0	1.439,7
32	NF	2514	65,00%	1.735,0	1.284,1	10-11-14	25-03-15	1,0648	437,6	7.210,0	135,0	324,4	7.534,4
33	NF	2403	65,00%	1.980,9	6.772,4	10-11-14	25-03-15	1,0648	350,4	5.773,0	114,0	219,4	5.992,4
34	NF	2409	65,00%	10.419,0	5.422,8	01-12-14	25-03-15	1,0648	177,2	2.810,4	128,0	118,3	2.928,7
35	NF	2480	65,00%	8.342,5	2.742,2	19-11-14	25-03-15	1,0648	219,8	3.820,6	98,0	22,4	3.738,9
36	NF	2441	65,00%	4.218,8	3.400,9	17-12-14	25-03-15	1,0648	-	2.401,1	28,0	39,1	4.224,6
37	NF	2538	65,00%	5.232,1	2.401,1	25-02-15	25-03-15	1,0648	-	4.185,5	28,0	83,3	2.417,4
38	NF	2572	65,00%	3.894,0	4.185,5	25-02-15	25-03-15	1,0648	-	2.334,2	107,0	18,2	2.671,7
39	NF	2599	65,00%	6.439,2	4.185,5	08-12-14	25-03-15	1,0648	141,7	2.052,8	28,0	30,3	751,7
40	NF	2508	65,00%	3.373,1	2.192,5	25-02-15	25-03-15	1,0648	43,8	721,4	126,0	135,4	3.827,9
41	NF	2574	65,00%	3.157,8	2.052,0	19-11-14	25-03-15	1,0648	224,1	3.892,5	110,0	90,8	2.788,0
42	NF	2435	65,00%	1.042,5	877,8	05-12-14	25-03-15	1,0648	182,0	2.868,4	112,0	32,1	3.476,1
43	NF	2496	65,00%	5.336,0	2.596,4	03-12-14	25-03-15	1,0648	-	3.444,0	28,0	101,2	2.861,3
44	NF	2488	65,00%	3.856,0	3.444,0	25-02-15	25-03-15	1,0648	167,5	2.760,1	110,0	323,0	7.501,3
45	NF	2585	65,00%	5.298,4	2.592,6	05-12-14	25-03-15	1,0648	435,7	7.178,3	135,0	116,9	3.394,0
46	NF	2490	65,00%	3.888,6	8.742,8	10-11-14	25-03-15	1,0648	198,9	3.277,1	107,0	102,6	2.584,4
47	NF	2407	65,00%	10.373,2	3.078,2	08-12-14	25-03-15	1,0648	150,6	2.481,9	124,0	280,5	8.719,9
48	NF	2506	65,00%	4.735,7	2.331,2	21-11-14	25-03-15	1,0648	392,1	4.558,3	139,0	214,7	4.882,8
49	NF	2454	65,00%	3.586,5	8.334,3	24-11-14	25-03-15	1,0648	283,3	4.867,8	28,0	38,8	4.192,8
50	NF	2459	65,00%	6.745,4	4.384,5	07-11-14	25-03-15	1,0648	-	4.154,0	91,0	138,8	4.714,3
51	NF	2400	65,00%	8.390,8	4.154,0	25-02-15	25-03-15	1,0648	277,7	4.575,8	119,0	239,7	8.281,6
52	NF	2586	65,00%	8.612,1	4.297,8	24-12-14	25-03-15	1,0648	368,7	8.042,1	124,0	102,9	2.591,3
53	NF	2556	65,00%	5.675,4	8.731,4	28-11-14	25-03-15	1,0648	151,0	2.488,4	124,0	8.881,66	195.295,15
54	NF	2476	65,00%	2.337,4	3.590,0	21-11-14	25-03-15	1,0648	10.145,23	189.413,69			
		2449	65,00%		178.268,36								

Multa

004912

004913

Total 19,231.6



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 243

Dados do Credor

Nome: MINAS REAL VENDAS E SERVIÇOS LTDA (LOCARCITY)
CPF / CNPJ: 22.254.734/0001-30

Crédito

Consórcio Galvão Carioca (98%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 13.011,63
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 20.348,51

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

☐ título executivo judicial

☐ outros:

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

☐ relação empregatícia

☐ financiamento / empréstimo

☐ prestação de serviço

☐ fornecimento de bens

☐ EPC – Empreitada /Subempreitada

☒ locação de bens móveis ou imóveis

☐ outras

Especificação: Contrato de locação de veículos de 09.01.2015 e Anexo.
Locação de veículos de placas: PVL 7826; PVL 7827; OWL5379; OQJ6764; OWI2028; OWH1171;
OXH3741; HOA3403 e OPQ2326.

A fatura e a duplicata serão emitidas mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de utilização do veículo. O pagamento deve ocorrer até o dia 20 do mês de emissão da fatura.

Faturas nºs 022871 <R\$ 13.277,17> e 023043 <R\$7.071,34>

Prazo inicial: 09.01.2015 Prazo Final: 02.02.2015 (prorrogado). As locações foram efetuadas até dia 25.03.15, embora o vencimento se estenda até 20/04 – crédito concursal. Constatam recibos de entrega e devolução dos veículos com assinatura do locatário, mas não é possível identificar se são funcionários da Galvão. As assinaturas do contrato estão corretas.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☐ informado ☒ não informado

Especificação: Não apresentou planilha e cobrou o valor histórico das faturas. Porém, a Cl. 2.7 do contrato prevê, em caso de atraso, acréscimo de juros de mora cumulativos na proporção de 1% ao mês; correção monetária pelo TJ/MG e multa de mora de 2% sobre o valor total do débito, tudo devido até a data do efetivo pagamento.

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- **Avaliação AJ:** ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ análise superada por concordância da Recuperanda (no limite de 98% - Consórcio)

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: Divergência acolhida por reconhecimento do credor. Responsabilidade da Recuperanda limitada a 98% do valor do crédito (Consórcio Galvão Carioca). Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ; juros de mora cumulativos na proporção de 1% ao mês; e multa de mora de 2% sobre o valor total do débito, conforme cláusula 2.7 do Contrato.

Valor do Crédito: R\$ 20.362,40

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor:	GALVÃO ENGENHARIA S.A.	
Razão social		
Credor	MINAS REAL VENDAS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/CPF:	22.284.734/000130	
Saldo conforme Edital	R\$	13.011,63
Saldo conforme Credor	R\$	20.348,61
Saldo apuração AJ	R\$	20.342,40
Classificação do Crédito:	Classe 10	
Data do Final da Correção:	25-Mar-15	
Juros (a.m.)	1,00%	
Tipo de Juros	Compostos	
Dias	Corridos	
Multa	2,00%	
Índice de Correção	IRF (TAC Menor)	

#	Tipo	Matutação	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	FATURA	22871	98,00%	13.277,2	13.011,6	20/03/15	25/03/15	1,0000	-	13.011,6	5,0	21,6	13.033,2
2	FATURA	23043	98,00%	7.071,3	6.929,9	01/04/15	25/03/15	1,0000	-	6.929,9	(7,0)	-	6.929,9
					19.941,54					19.941,54		21,60	19.963,14
	Multa												399,26
													Total 20.362,40

004917



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 261.

Dados do Credor

Nome: **MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA**
CPF / CNPJ: 02.894.169/0005-91

Crédito contra Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 579.671,94
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.350.427,20

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografia
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

Obs: Credor assina petição de divergência sem anexar cópia do contrato social e do documento de identidade.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

() título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

(x) outros: Duplicatas

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: Duplicatas nº 12014-0101 no valor de R\$ 124.362,48, nº 12026-0101 no valor de R\$111.699,52, nº 12042-0101 no valor de R\$ 52.394,00, nº 12072-0101 no valor de R\$ 156.414,96, nº 12095-0101 no valor de R\$ 146.321,04, nº 12105-0101 no valor de R\$ 121.805,68, nº 12127-0101 no valor de R\$ 169.027,60, nº 12003-0101 no valor de R\$ 17.237,32, nº 12184-0101 no valor de R\$ 65.607,08, nº 12169-0101 no valor de R\$ 80.407,96, nº 12600-0101 no valor de R\$ 69.347,72, nº 12619-0101 no valor de R\$ 24.891,52, nº 12741-0101 no valor de R\$ 7.871,34.

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

() outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas.

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. Foram anexadas as Duplicatas nº 12014-0101 no valor de R\$ 124.362,48, nº 12026-0101 no valor de R\$ 111.699,52, nº 12042-0101 no valor de R\$ 52.394,00, nº 12072-0101 no valor de R\$ 156.414,96, nº 12095-0101 no valor de R\$ 146.321,04, nº 12105-0101 no valor de R\$ 121.805,68, nº 12127-0101 no valor de R\$ 169.027,60, nº 12003-0101 no valor de R\$ 17.237,32, nº 12184-0101 no valor de R\$ 65.607,08, nº 12169-0101 no valor de R\$ 80.407,96, nº 12600-0101 no valor de R\$ 69.347,72, nº 12619-0101 no valor de R\$ 24.891,52, e nº 12741-0101 no valor de R\$ 7.871,34. A Recuperanda confirmou as duplicatas como não pagas. Nesta parte, esta AJ acolhe parcialmente a divergência de crédito. Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. Por tais motivos, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 911.095,14

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografária

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor	GALVÃO ENGENHARIA S.A.
Credor	Mineração Grandes Lagos Ltda
CNPJ/CPF:	02.884.169/0008-91
Saldo conforme Edital	R\$ 667.671,94
Saldo conforme Credor	R\$ 1.360.427,20
Saldo apuração AJ	R\$ 911.095,14
Classificação do Crédito:	Classe III
Data do Final da Correção:	26-Mar-15
Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	
Índice de Correção	1,00 (At. Manual)

Índice de Correção		TFR (At. Mensal)												
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)	
1	12014	Duplicata	65,00%	124.362,5	80.835,6	15-04-14	25-03-15	1,0646	5.223,4	86.059,0	344,0	8.888,1	95.927,1	
2	12026	Duplicata	65,00%	111.699,5	72.604,7	15-04-14	25-03-15	1,0646	4.891,5	77.296,2	344,0	8.863,3	86.159,5	
3	12042	Duplicata	65,00%	52.394,0	34.056,1	15-04-14	25-03-15	1,0646	2.200,6	36.256,7	344,0	4.157,4	40.414,2	
4	12072	Duplicata	65,00%	156.415,0	101.669,7	15-04-14	25-03-15	1,0646	6.589,6	108.239,4	344,0	12.411,4	120.650,8	
5	12095	Duplicata	65,00%	146.321,0	95.108,7	15-05-14	25-03-15	1,0646	6.145,7	101.254,4	314,0	10.568,0	111.852,3	
6	12105	Duplicata	65,00%	121.805,7	79.173,7	15-05-14	25-03-15	1,0646	5.116,0	84.289,7	314,0	8.822,3	93.112,0	
7	12127	Duplicata	65,00%	169.027,6	109.867,9	15-05-14	25-03-15	1,0646	7.099,4	116.967,3	314,0	12.242,6	129.209,9	
8	12003	Duplicata	65,00%	65.132,4	42.336,1	15-06-14	25-03-15	1,0646	2.735,6	45.071,7	283,0	4.251,8	49.323,5	
9	12184	Duplicata	65,00%	65.607,1	42.644,6	15-06-14	25-03-15	1,0646	2.755,6	45.400,2	283,0	4.282,8	49.682,9	
10	12169	Duplicata	65,00%	80.408,0	52.265,2	15-06-14	25-03-15	1,0646	3.377,2	55.842,4	283,0	5.248,9	60.891,4	
11	12600	Duplicata	65,00%	69.347,7	45.076,0	10-11-14	25-03-15	1,0646	2.912,7	47.988,7	135,0	2.159,5	50.148,2	
12	12619	Duplicata	65,00%	24.891,5	16.179,5	14-11-14	25-03-15	1,0646	1.045,5	17.225,0	131,0	752,2	17.977,1	
13	12741	Duplicata	65,00%	8.067,1	5.243,6	27-12-14	25-03-15	1,0646	338,8	5.582,5	88,0	163,8	5.746,2	
				1.195.479	777.061,43									
Multa														
												Total	911.095,14	

004921



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 367.

Dados do Credor

Nome: **MOVISOLos LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME**
CPF / CNPJ: 11.403.506/0001-68

Crédito contra Consórcio DCGEQG (49,5% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 23.063,43
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 46.152,26

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração
Classificação do Crédito pleiteada pelas Recuperandas em suas divergências:
Classe IV – ME e EPP (Galvão apresenta comprovante de inscrição e de situação cadastral demonstrando que o Credor está cadastrado como ME).

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros: notas fiscais, boletins de medição
 (x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: Notas Fiscais nº 26 no valor de R\$ 14.000,00 e nº 45 no valor de R\$ 22.152,26.

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 (x) fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação: O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado, requerendo o

pagamento de 100% das notas fiscais. Esta AJ não acolhe a divergência de crédito. Na forma do contrato do Consórcio DCGEQG, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 49,50%. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 26.556,71

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

MOVISOLOS LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME

Devedor: **GALVÃO**

CNPJ/CPF: **11.403.808/0001-68**

Saldo conforme Edital: **R\$ 23.063,43**

Saldo conforme Credor: **R\$ 49.152,26**

Saldo apuração AJ: **R\$ 26.556,71**

Classificação do Crédito: **Classe IV**

Data do Final da Correção: **25-Mar-16**

Juros de Mora (a.m.): **1,00%**

Tipo de Juros: **Simplex**

Dias: **Contidos**

Multa: **---**

Índice de Correção: **TJ RJ (AJ, Mensal)**

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Consórcio: DCGEQQ

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$26.556,71, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data do Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1		NF 58	49,50%	207,5	102,7	04/05/12	25/03/15	1,1019	19,7	122,4	1.055,0	43,1	165,5
2		NF 77	49,50%	9,3	4,6	03/05/12	25/03/15	1,1019	0,9	5,5	1.056,0	1,9	7,4
3		NF 76	49,50%	223,7	110,7	03/05/12	25/03/15	1,1019	21,3	132,0	1.056,0	46,5	178,5
4		NF 26	49,50%	14.000,0	6.930,0	12/08/14	25/03/15	1,0646	447,8	7.377,8	288,0	763,4	8.081,1
5		NF 45	49,50%	32.152,3	15.915,4	28/08/14	25/03/15	1,0646	1.028,4	18.943,8	209,0	1.180,4	18.124,2
					23.063,43								
										1.518,06	24.561,49	1.975,22	26.556,71
												Total	26.556,71

004905



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 122.

Dados do Credor

Nome: MR2 Engenharia Ltda. – ME
CPF / CNPJ: 11.968.911/0001-23

Crédito contra o Consórcio QGGE (Galvão 99,99%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$1.590,00
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$48.634,10

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros :
☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: O credor não apresentou o contrato que permite identificar a existência de relação jurídica com as Recuperandas ou Consórcios. Além disso, não é possível identificar o período em que os serviços foram prestados. O credor apresentou cópia simples das notas fiscais de n. 127, 129, 132 e 135.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☒ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☒ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede a majoração do valor do seu crédito.

Porém, as notas fiscais de n. 127, 129, 132 e 135 não possuem o aceite do Consórcio QGGE ou de uma das Recuperandas.

Não há qualquer outro documento que permita concluir que, de fato, o credor prestou o serviço e/ou o Consórcio ou uma das Recuperandas recebeu/aceitou o serviço alegado pelo credor.

Por tais motivos, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito.

Diante da ausência de previsão contratual em sentido diverso, o valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$1.759,15

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

GALVÃO	
MR2 Engenharia Ltda. - ME	
Devedor	GALVÃO
CNPJ/CPF:	11.988.911/0001-23
Saldo conforme Edital	R\$ 1.590,00
Saldo conforme Credor	R\$ 48.834,10
Saldo apuração AJ	R\$ 1.759,15
Classificação do Crédito:	Classe III
Data do Final da Correção:	25-Mar-16
Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	0,00%
Índice de Correção	1,00 (At. Mensal)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Consórcio: QGGE

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 1.759,15, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 1	Nota Fiscal	99,99%	1.590,00	1.589,84	27/11/2014	25/03/2015	1,0846	102,73	1.692,57	118	86,57	1.759,15
				1.590,00	1.589,84				102,73	1.692,57		86,57	1.759,15
												Total	1.759,15

606700



GALVÃO ENGENHARIA S.A. e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.
Ficha nº 88

Dados do Credor

Nome: MÜLLER. NOVAES, GIRO E MACHADO ADVOGADOS
CPF / CNPJ: 07.806.766/0001-07

Crédito Galvão Engenharia

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 138.085,44
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 113.811,94

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe I Trabalhista
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe I Trabalhista

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm (X) Ata Reunião de Sócios
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

☐ título executivo judicial

☐ outros :

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

☐ relação empregatícia

☐ financiamento / empréstimo

☒ prestação de serviço

☐ fornecimento de bens

☐ EPC – Empreitada /Subempreitada

☐ locação de bens móveis ou imóveis

☐ outras

Especificação: (i) Contratos e Notas Fiscais de prestação de serviços advocatícios

(ii) emails de envio de Notas Fiscais

(iii) Declaração da Galvão Engenharia datada de 21.05.2015, reconhecendo o crédito em favor do Credor no valor de R\$ 113.811,94

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☒ informado ☐ não informado

Especificação:

OBS:

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado:

O credor pleiteia a redução do valor do seu crédito.

Da documentação acostada pelo credor em seu pedido de divergência é possível identificar que existem créditos cujo fato gerador é posterior ao pedido de recuperação judicial (25/3/2015).

Em relação à nota fiscal de n. 1.002, ela é composta de diligências realizadas por correspondentes em diversas datas. Existem duas diligências prestadas em 27 de março de 2015. Essas diligências somam o valor de R\$130,00 e devem ser excluídas do valor pleiteado pelo credor, pois não estão sujeitas à recuperação judicial.

Em relação à nota fiscal de n. 903, ela foi cancelada. Em substituição, foi apresentada a nota fiscal de n. 938, porém não há aceite da Galvão Engenharia S.A. em relação a esta nota. Logo, essa nota deve ser excluída do valor do crédito pleiteado pelo credor.

Diante do exposto, esta AJ acolhe parcialmente a divergência de crédito apresentada pelo credor.

Diante da ausência de previsão contratual em sentido diverso, o valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$113.715,74

Classificação do Crédito: Classe I - Trabalhista

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

GALVÃO	
MÜLLER, NOVAES, GIRO E MACHADO ADVOGADOS	
Devedor	GALVÃO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF:	07.806.768/0001-07
Saldo conforme Edital	R\$ 138.086,44
Saldo conforme Credor	R\$ 113.811,94
Saldo apuração AJ	R\$ 113.715,74
Classificação do Crédito:	Classe III
Data do Final da Correção:	25-Mar-15
Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	0,00%
Índice de Correção	TJ RJ (At. Mensal)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

MÜLLER, NOVAES, GIRO E MACHADO ADVOGADOS
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 113.715,84, conforme resultado de nosso cálculo.

Dias

Multa

0,00%

Índice de Correção

TUR (IAI Mensal)

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 959	Nota Fiscal	100%	32.870,00	32.870,00	20-Feb-15	25-Mar-15	1,0000	-	32.870,00	35	381,15	33.051,15
2	NF 977	Nota Fiscal	100%	2.259,24	2.259,24	13-Mar-15	25-Mar-15	1,0000	-	2.259,24	12	9,04	2.268,28
3	NF 979	Nota Fiscal	100%	33.390,00	33.390,00	20-Mar-15	25-Mar-15	1,0000	-	33.390,00	5	55,65	33.445,65
4	NF 980	Nota Fiscal	100%	4.000,00	4.000,00	20-Mar-15	25-Mar-15	1,0000	-	4.000,00	5	6,87	4.006,87
5	NF 982	Nota Fiscal	100%	1.890,00	1.890,00	27-Mar-15	25-Mar-15	1,0000	-	1.890,00	(2)	-	1.890,00
6	NF 1002	Nota Fiscal	100%	3.877,70	3.877,70	28-Apr-15	25-Mar-15	1,0000	-	3.877,70	(33)	-	3.877,70
7	NF 961	Nota Fiscal	100%	450,00	450,00	19-Feb-15	25-Mar-15	1,0000	-	450,00	36	5,40	455,40
8	NF 981	Nota Fiscal	100%	450,00	450,00	19-Mar-15	25-Mar-15	1,0000	-	450,00	6	0,80	450,80
9	NF 1005	Nota Fiscal	100%	540,00	540,00	19-Apr-15	25-Mar-15	1,0000	-	540,00	(24)	-	540,00
10	NF 1008	Nota Fiscal	100%	33.840,00	33.840,00	30-Apr-15	25-Mar-15	1,0000	-	33.840,00	(35)	-	33.840,00
				113.258,94	113.258,94								
											113.258,94	458,80	113.715,74
											TOTAL		

004933



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 154.

Dados do Credor

Nome: **NACTEL CONSTRUÇOES LTDA - EPP**
CPF / CNPJ: 02.631.399/0001-34
Contato: (81) 3467-6867

Crédito contra Galvão Engenharia S/A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 1.126.750,92
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.163.231,95

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV- EPP e ME
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Não informado

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : Notas Fiscais Eletrônicas, Duplicatas e Protestos
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Notas Fiscais Eletrônicas nº 818 no valor de R\$ 96.006,60, nº 819 no valor de R\$ 125.092,40, nº 860 no valor de R\$ 29.422,00, nº 861 no valor de R\$ 48.833,00, nº 896 no valor de R\$ 118.680,00, nº 897 no valor de R\$ 831.332,00, e nº 904 no valor de R\$ 52.548,00.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço -
☐ fornecimento de bens
☒ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: O Credor diverge do valor do crédito e anexa as Notas Fiscais Eletrônicas nº 818 no valor de R\$ 96.006,60, nº 819 no valor de R\$ 125.092,40, nº 860 no valor de R\$ 29.422,00, nº 861 no valor de R\$ 48.833,00, nº 896 no valor de R\$ 118.680,00, nº 897 no valor de R\$ 831.332,00, e nº 904 no valor de R\$ 52.548,00. Foi anexada planilha de cálculo, sem indicação de data, contendo duas NFSEs que não foram apresentadas, a saber: nº 816 no valor de R\$ 74.030,00 e nº 817 no valor de R\$ 53.00,00. Nesta parte, esta AJ acolhe parcialmente a divergência de crédito. A referida planilha de cálculo contém ainda retenções e custas cartorárias. Nesta parte, esta AJ não acolhe a divergência de crédito. Por tais motivos, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 1.269.232,80

Classificação do Crédito: Classe IV- EPP e ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 231

Dados do Credor

Nome: NETHERLAND ENGENHARIA LTDA - EPP

CPF / CNPJ: 04.331.206/0001-55

Contato: (41) 3029-0081

Crédito (Consórcio UFNIII – Galvão Engenharia S.A. – 65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 372.806,59

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 706.225,77

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME/EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física
☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração
☐ instrumento público ☒ instrumento particular
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☒ original ☐ não apresentado

II.4. Substabelecimento
☐ instrumento público ☐ instrumento particular
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): -
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- **Avaliação AJ: ☒ Aguardando cumprimento exigências**
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

- **Exigências de Representação:** solicitar ao credor a apresentação de cópia autenticada do contrato social.

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- (x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros : duplicatas, invoices, diários de obras, boletins de medição, DACTE
 (x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (x) prestação de serviço
 (x) fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

Especificação:

Credor apresenta Contrato de Prestação de Serviço nº 574/13 e 1º aditivo celebrado em 24/02/2014, majorando o preço para R\$ 1.727.949,67. Credor apresenta cópia de 2º aditivo, o qual não contém a assinatura das partes.

Apresenta NFs 139, 149, 152, 166 e 147 e respectivas duplicatas protestadas.

Apresenta DCTE da NF 147, assinado pelo consórcio.

Apresenta todos os boletins de medição assinados (NFs 139, 149, 152, 166) e DACTE (NF 147).

Credor pleiteia aplicação de juros de mora de 1% e correção pelo IGP-M.

Credor pleiteia a cobrança de 100% do crédito da Recuperanda. Ocorre que não há solidariedade entre as consorciadas, respondendo a Recuperanda no limite do seu percentual de participação, de 65% (Cl. 4.2 do 2º aditivo ao termo de consórcio).

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados
Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: Divergência acolhida em parte. Credor pleiteia 100%, mas o crédito é devido na proporção de participação da Recuperanda no consórcio em referência (65%). Recebidos comprovantes de pagamentos feitos pelo consórcio. Valores corrigidos por TJRJ + 1% (juros de mora) até a data do ajuizamento da RJ.

Valor do Crédito: R\$470.510,32

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor	
GALVÃO ENGENHARIA S.A.	
Credor	NETHERLAND ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF:	04.331.208/0001-66
Saldo conforme Edital	R\$ 372.806,69
Saldo conforme Credor	R\$ 706.226,74
Saldo apuração AJ	R\$ 470.510,32
Classificação do Crédito:	Class IV

Data do Final da Correção: 26-Mar-15

Juros de Mora (a.m.) 1,00%
Tipo de Juros Simplex
Dias Corridos

Multa

Índice de Correção TJRJ (AL Mensal)

Multa													
Índice de Correção													
TJ RJ (At. Mensal)													
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	139	Nota Fiscal	65,00%	70.523,9	45.840,5	28-02-14	25-03-15	1,0646	2.982,1	48.802,6	390,0	6.344,3	55.147,0
2	149	Nota Fiscal	65,00%	152.244,2	98.958,7	31-03-14	25-03-15	1,0646	6.394,5	105.353,2	359,0	12.607,3	117.960,5
3	152	Nota Fiscal	65,00%	3.998,5	2.599,0	30-04-14	25-03-15	1,0646	167,9	2.767,0	329,0	303,4	3.070,4
4	166	Nota Fiscal	65,00%	37.137,0	24.139,1	31-10-14	25-03-15	1,0646	1.559,8	25.698,9	145,0	1.242,1	26.941,0
5	147	Nota Fiscal	65,00%	345.105,5	224.318,8	31-03-14	25-03-15	1,0646	14.494,9	238.813,4	359,0	28.578,0	267.391,5
				609.009,15	395.855,95								
Multa													
												Total	470.510,32

00497176700



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 141

Dados do Credor
Nome: NEUMAN & ESSER AMERICA DO SUL LTDA
CPF / CNPJ: 53.784.43/0001-87

Crédito (Galvão Engenharia S.A.)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 49.391,46
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 73.818,99

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado
*28ª alteração contratual. Cópia certificada digitalmente pela JUCEMG, com número de certificação impresso.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração

☒ instrumento público ☐ instrumento particular
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

OBS: representantes legais outorgados por instrumento público, que também assinam (dois deles) a procuração ao signatário da petição de divergência, cujas firmas conferem.

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
- (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC) ordem
- () título executivo judicial
- (x) outros : ordem de serviço, notas fiscais, recibos de protocolo ou entregas junto ao órgão, boletins de medição
- (x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
- () financiamento / empréstimo
- (x) prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () EPC – Empreitada /Subempreitada
- () locação de bens móveis ou imóveis
- () outras INFORMAR

Especificação:

O Credor apresenta ordem de compra emitida pela Recuperanda para prestação de serviços, no valor global de R\$ 225,723,00, bem como a respectiva nota fiscal nº 2013/47.

Diante da não quitação da nota fiscal na data aprazada, as partes, após diversas trocas de e-mails acordaram que o pagamento seria feito em três parcelas (a primeira, de R\$ 112.861,50 a vista) e duas de R\$ 58.430,75. Apenas a última parcela, com vencimento em 07/09/2014, não restou paga. Restou acertado na troca de e-mails que as parcelas seriam em cima do valor histórico, não incidindo juros sobre tais valores.

Credor apresenta planilha de cálculo na qual pretende fazer incidir cobrança de juros em cima do principal desde 18/12/2013. Contudo, em razão da repactuação dos pagamentos, o termo inicial de inadimplemento ocorreu em 07/09/2014.

Quanto ao pedido de reembolso das despesas com protestos, não são exigíveis do devedor as despesas que os credores fizerem para tomar parte na recuperação judicial, salvo as custas judiciais decorrentes de litígios com o devedor (Art. 5º, II, Lei 11.101).

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: Divergência parcialmente acolhida. Excluídos apenas as despesas com protestos, uma vez que não são exigíveis do devedor as despesas que os credores fizerem para tomar parte na recuperação judicial, salvo as custas judiciais decorrentes de litígios com o devedor (Art. 5º, II, Lei 11.101), bem como não há previsão contratual nesse sentido. Crédito corrigido pelo TJRJ + 1% a.m (juros de mora) desde 07/09/2014 (data do inadimplemento, em razão das diversas repactuações de pagamento).

Valor do Crédito: R\$ 62.287,18

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPAÇÕES

Devedor: GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Razão Social

Credor

NEUMAN & EBBER
AMERICA DO SUL LTDA

CNPJ/CPF:

53.764.43/0001-87

Saldo conforme Edital

R\$ 46.391,46

Saldo conforme Credor

R\$ 73.818,99

Saldo apuração AJ

R\$ 62.287,18

Classificação do Crédito:

Classe III

Data do Final da Correção:

26-Mar-16

Juros de Mora (a.m.)

1,00%

Tipo de Juros

Simplex

Dias

Corridos

Multa

0,00%

Índice de Correção

TJRJ (At. Menor)

#	Tipo	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 2013/47	Nota Fiscal	58.430,75	9/7/2014	3/25/2015	0,0000	-	58.430,75	198	3.856,43	62.287,18
			58.430,75					58.430,75		3.856,43	62.287,18
											100%

Consorcio DCGEQG # 1

Total 62.287,18

004945



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 301

Dados do Credor

Nome: NOROMIX CONCRETO LTDA

CPF / CNPJ: 10.558.895/0001-38

Crédito (Consórcio UFN III)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 66.287,72

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 110.796,77

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☐ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

OBS: o credor pede habilitação, mas há crédito informado pela Recuperanda em valor inferior ao requerido, daí porque este AJ tratará a manifestação como Divergência

II - Documentos de Representação:

II.1. ☐ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências**

☐ Documentação Regular ☒ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros : Quadro Resumo; Notas Fiscais
 ☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis

Especificação: DUPLICATA nº 1685-0101 de 05.12.2014 venc. 30.12.2014 valor R\$ 102.776,44 referente a FATURA 1685 no valor de R\$ 104.985,44 (Nº Danfe 000026 de 02.12.2014 no mm valor da fatura). A duplicata está sem autenticação e SEM ACEITE.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: Apesar de faltar documentos de representação, esta AJ verificou na contabilidade da Recuperanda que está em aberto a NF 26, no valor líquido de R\$ 102.776,40, respondendo a Recuperanda por 65% deste valor que é o percentual de sua responsabilidade no Consórcio UFN III, cujo contrato não prevê solidariedade entre as consorciadas. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês.

Valor do Crédito: R\$ 67.534,74

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
 Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

GALVÃO
NOROMIX CONCRETO LTDA
 Devedor: **GALVÃO ENGENHARIA S/A**
 CNPJ/CPF: **10.566.885/0001-38**
 Saldo conforme Edital: **R\$ 66.287,72**
 Saldo conforme Credor: **R\$ 107.834,74**
 Saldo apuração AJ: **R\$ 87.534,74**
 Classificação do Crédito: **Classe III**
 Data do Final da Correção: **25-Mar-15**
 Juros de Mora (a.m.): **1,00%**
 Tipo de Juros: **Simplex**
 Dias: **Corridos**
 Multa: **0,00%**
 Índice de Correção: **1,0000 (até Março)**

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
 Divergência:
 Conclusão:
 Consórcio: UFN III
 Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$87.534,74 líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF	1685	65,00%	102.778,4	66.804,7	28-01-15	25-03-15	1,0000	-	66.804,7	58,0	1.247,0	68.051,7
2	ADIANTAMENTO	-	65,00%	(795,3)	(517,0)	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	(517,0)	-	-	(517,0)
										66.287,72	-	1.247,02	67.534,74
Multa										Total 87.534,74			

004943



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Fichas D e E

Dados do Credor

Nome: NUCLEO DE PROJETOS E CONSULTORIA S S LTDA EPP

CPF / CNPJ: 04.130.840/0001-20

Contato: (xx) 2589-9662 (Santana de Parnaíba - SP)

*apresentada diretamente em juízo, dentro do prazo de habilitações/divergências.

Crédito (Galvão Engenharia S.A.)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 223.514,21

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 399.134,94

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV - ME/EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV - ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): -

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros :
 ☒ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☒ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

Credor apresenta cópia (i) das Diretrizes de QSMS), anexa ao contrato 0002/2014-T; (ii) proposta comercial, sem aceite da Recuperanda; (iii) NFs 483, 495, 500 e 511, sem a assinatura de concordância da Recuperanda.

Apresenta cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

Valor reconhecido parcialmente pela Recuperanda no seus contas a pagar.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Divergência parcialmente acolhida, visto que houve pagamentos feitos e não considerados pelo credor, conforme documentação enviada pela Recuperanda. Notas apresentadas já foram parcialmente quitadas, sendo o saldo resultado listado no edital. Valor atualizado por IGP-M + 1% (juros de mora) até a data do ajuizamento da RJ.

Valor do Crédito: R\$ 305.003,80
Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor	
GALVÃO ENGENHARIA S.A.	
Credor	NUCLEO DE PROJETOS E CONSULTORIA S.S.LTDA.EPP
CNPJ/CPF:	04.130.840/0001-20
Saldo conforme Edital	R\$ 223.514,21
Saldo conforme Credor	R\$ 389.134,94
Saldo apuração AJ	R\$ 305.003,80
Classificação do Crédito:	Classe IV
Data do Final da Correção:	25-Mar-15
Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	
Índice de Correção	(IGR-M (AL Mensal))

Multa													
Índice de Correção													
IGR-M (Al. Mensal)													
#	Tipo	Natureza	% Galvao	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	483	Nota Fiscal	100,00%	33.399,1	33.399,1	05-02-15	25-03-15	1,0088	327,3	33.726,4	48,0	539,6	34.266,0
2	495	Nota Fiscal	100,00%	93.399,1	93.399,1	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	93.399,1	20,0	622,7	94.021,7
3	500	Nota Fiscal	100,00%	93.399,1	93.399,1	02-04-15	25-03-15	1,0000	-	93.399,1	-	-	93.399,1
4	511	Nota Fiscal	100,00%	83.317,0	83.317,0	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	83.317,0	-	-	83.317,0
					303.514,21				327,31	303.841,52	1.162,28		305.003,80
Multa													
												Total	305.003,80

004952



TGALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 51

Dados do Credor

Nome: NUNES OLIVEIRA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CPF / CNPJ: 61112215/0001-99

Consórcio UFN III (65%)

Crédito

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 14.355,48
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 22.085,35

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Obs: não há, pois a Divergencia foi firmada por sócio administrador e sua assinatura confirmada pela semelhança no contrato social

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

• **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : Notas fiscais eletrônicas e Relatório de Contas a receber
 ☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

Especificação: Alega ter NF emitidas e não pagas. As NF apresentadas não vieram acompanhadas dos respectivos canhotos firmados pelo Consórcio e não foi apresentado outro documento que comprove o recebimento dos produtos vendidos.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação: O valor informado não computa encargos moratórios e não é possível saber se há previsão contratual porque não foi apresentado contrato de prestação de serviços.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: Rejeitado, pois o valor do crédito é limitado a 65%, correspondente a responsabilidade da Recuperanda no Consórcio UFN III, cujo contrato não prevê responsabilidade

solidária entre as consorciadas. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês, ambos desde a data de vencimento das obrigações.

Valor do Crédito: R\$ 16.764,28

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPAÇÕES

Devedor: GALVÃO ENGENHARIA S.A.
Razão Social

Credor: NUNES OLIVEIRA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ/CPF: 81112215/0001-99

Saldo conforme Edital R\$ 14.355,48

Saldo conforme Credor R\$ 22.085,35

Saldo apuração AJ R\$ 16.764,28

Classificação do Crédito: Classe III

Data do Final da Correção: 28-Mar-16

Juros de Mora (a.m.) 1,00%

Tipo de Juros Simples

Dias Corridos

Multa 0,00%

Índice de Correção TJRJ (At. Mensal)

#	Tipo	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
							21,88	380,48	283	31,60	392,08
1	NF 13264	Nota Fiscal	338,80	7/2/2014	3/25/2015	1,0646	-	371,40	334	41,35	412,75
2	NF 12855	Nota Fiscal	371,40	4/21/2014	3/25/2015	0,0000	-	371,40	334	41,35	412,75
3	NF 13384	Nota Fiscal	4.100,00	7/28/2014	3/25/2015	1,0646	284,83	4.384,83	237	344,83	4.709,78
4	NF 12836	Nota Fiscal	6.943,00	4/16/2014	3/25/2015	1,0646	448,84	7.391,84	339	835,28	8.228,89
5	NF 13430	Nota Fiscal	428,10	8/4/2014	3/25/2015	1,0646	27,68	455,78	231	35,09	490,86
6	NF 13347	Nota Fiscal	300,60	7/21/2014	3/25/2015	1,0646	19,42	320,02	244	26,03	346,05
7	NF 13280	Nota Fiscal	265,15	7/30/2014	3/25/2015	1,0646	17,13	282,28	258	24,28	306,56
8	NF 13420	Nota Fiscal	1.731,60	5/5/2014	3/25/2015	1,0646	111,89	1.843,39	235	144,40	1.987,78
9	NF 12935	Nota Fiscal	8.540,00	4/21/2014	3/25/2015	1,0646	422,80	8.962,80	320	742,68	7.705,28
10	NF 12854	Nota Fiscal	509,00	6/25/2014	3/25/2015	0,0000	-	509,00	334	58,87	567,87
11	NF 13197	Nota Fiscal	558,00			1,0646	36,06	594,06	270	53,47	647,52
			22.085,35				1.370,21	23.455,56		2.335,64	25.791,20

65%

Consortio UFN III (65%) # 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11

Total 25.791,20

004956



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 25

Dados do Credor

Nome: OCS MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 07.323.439/0001-02

Crédito

Complexo Olímpico do Ceará (99,99%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 0,00
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 14.847,50

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)
I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (X) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

Obs: Subscritor do mandato é o pp sócio administrador, com poderes no contrato social

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

OBS: A procuração confere poderes *específicos* para apresentar notícia crime de estelionato em face de Antonio Carlos Alves dos Santos – necessária nova procuração.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): 10º Aditivo ao CS consolidação; 11º, 12º e 13º Aditivos somente entrada e retirada de sócio, mas mantendo o subscritor do mandato
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- () título executivo judicial
- (x) outros : NF eletrônica
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
- () financiamento / empréstimo
- () prestação de serviço
- (X) fornecimento de bens
- () EPC – Empreitada /Subempreitada
- () locação de bens móveis ou imóveis
- () outras INFORMAR

Especificação: Contrato de fornecimento de bens para construção civil. Apresentou NF^{ns} 135567; 136058; 136121; 136122; 136123; 136125; 136126; 136127; 136851 todas de 02/2015.
Aceite em todas as NF.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado
- Especificação:* O valor apresentado é histórico, constante das NF de 02/2015

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente
- Especificação:*

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
(x) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Aceita a habilitação, por concordância da Recuperanda, mas o valor do crédito é limitado a 99,99% do valor do crédito, correspondente a responsabilidade da Recuperanda no Consórcio Olímpico do Ceará, cujo contrato não prevê solidariedade entre as consorciadas. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês, ambos desde a data de vencimento das obrigações.

Valor do Crédito: R\$ 14.711,25

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor	GALVÃO
Razão Social	
Credor	OCS MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS
CNPJ/CPF:	07.323.439/0001-02
Saldo conforme Edital	R\$ -
Saldo conforme Credor	R\$ 14.847,50
Saldo apuração AJ	R\$ 14.711,25
Classificação do Crédito:	Classe III

Data do Final da Correção: 26-Mar-15

Juros de Mora (a.m.) 1,00%
Tipo de Juros Simples
Dias Corridos

Multa 0,00%

Índice de Correção TJRJ (AJ. Mensal)

#	Tipo	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 135567	Nota Fiscal	2.045,00	3/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	2.045,00	-	-	2.045,00
2	NF 136068	Nota Fiscal	1.296,00	3/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.296,00	-	-	1.296,00
3	NF 136121	Nota Fiscal	2.160,00	3/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	2.160,00	-	-	2.160,00
4	NF 136122	Nota Fiscal	2.160,00	3/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	2.160,00	-	-	2.160,00
5	NF 136123	Nota Fiscal	1.968,00	3/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.968,00	-	-	1.968,00
6	NF 136125	Nota Fiscal	1.764,00	3/16/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.764,00	9	5,3	1.769,29
7	NF 136126	Nota Fiscal	1.176,00	3/16/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.176,00	9	3,5	1.179,53
8	NF 136127	Nota Fiscal	1.176,00	3/16/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.176,00	9	3,5	1.179,53
9	NF 136851	Nota Fiscal	1.102,50	3/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.102,50	-	-	1.102,50
			14.847,50								
										12,35	14.859,85
										99%	

Consórcio Complexo Olímpico do Ceará

Total

004960



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 149.

Dados do Credor

Nome: **OSVALDO CELSO REBONATO**
CPF / CNPJ: **465.447.479-04**

Crédito contra CONSÓRCIO UFN III (65% GALVÃO)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 6.842,10
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 30.886,30

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

☐ título executivo judicial

☐ outros :

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato de Locação Residencial entre Osvaldo Celso Rebonato e Consórcio UFN III.

III.2. Natureza do crédito

☐ relação empregatícia

☐ financiamento / empréstimo

☐ prestação de serviço

☐ fornecimento de bens

☐ EPC – Empreitada /Subempreitada

☒ locação de bens móveis ou imóveis

☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☐ informado ☒ não informado

Especificação: O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado, cobrando a

totalidade do crédito em face do Consórcio UFN III. Nesta parte, esta AJ não acolhe a divergência de crédito. Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. O Credor apresentou o Termo de Encerramento de Contrato no valor de R\$ 24.406,30. Nesta parte, esta AJ acolhe parcialmente a divergência de crédito. Por tais motivos, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 15.943,42

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor: GALVAO

Razão Social

Credor: Osvaldo Celso Reboreto

CNPJ/CPF: 485.447.478-04

Saldo conforme Edital: R\$ 8.842,89

Saldo conforme Credor: R\$ 30.886,30

Saldo apuração AJ: R\$ 15.943,42

Classificação do Crédito: Classe III

Data do Fim da Correção: 28-Mar-15

Juros de Mora (a.m.): 1,00%

Tipo de Juros: Simples

Dias: Corridos

Multa: 0,00%

Índice de Correção: TJRJ (Al. Mensal)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Consórcio: UFN III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 15.943,42, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	Termo de Encerramento	Acordo	65%	24.406,30	15.864,10	10/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	15.864,10	15	79,32	15.943,42
Multa													-
Total													15.943,42

796700



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 284

Dados do Credor
Nome: OTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CPF / CNPJ: 20.867.365/0005-59

Crédito (CONSORCIO GALVAO - EIT)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 54.324,15

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 54.324,15

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação (X) Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado
Instrumento de Constituição da EIRELI

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (X) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (X) original () não apresentado
OBS: firma reconhecida

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): -
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

• **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**

(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- III.1. Origem do crédito
☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- III.2. Natureza do contrato
- () relação empregatícia
 - () financiamento / empréstimo
 - () prestação de serviço
 - () fornecimento de bens
 - () EPC – Empreitada /Subempreitada
 - (x) locação de bens móveis ou imóveis
 - () outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- III.3. Valor do Crédito atualizado
(x) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- III.4. Garantias
(X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 () Documentação Regular () Documentação não aceita
 (x) análise superada por concordância com valor e/ou classificação

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- Registros Contábeis das Recuperadas
(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
() Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Concordância do credor com o valor listado no edital. Crédito

atualizado por índice TJRJ + 1% a.m (juros de mora) até a data do ajuizamento da RJ.

Valor do Crédito: R\$ 55.320,73

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPAÇÕES

Devedor: GALVAO ENGENHARIA S.A.

Razão Social

Credor: OTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 20.867.386/0005

Saldo conforme Edital R\$ 54.324,15

Saldo conforme Credor R\$ 54.324,15

Saldo apuração AJ R\$ 55.320,73

Classificação do Crédito: Classe III

Data do Final da Correção: 28-Mar-15

Juros de Mora (a.m.) 1,00%
Tipo de Juros Simples
Dias Corridos

Multa 0,00%

Índice de Correção TJRJ (At: Mensal)

#	Tipo	Natureza	Valor (R\$)	Data de Inicio da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
			231,14	4/16/2015	3/25/2015	1,0000	-	231,14	-	-	231,14
1	NF 72	Nota Fiscal	452,61	2/12/2015	3/25/2015	1,0000	-	452,61	43	6,49	459,10
2	NF 37	Nota Fiscal	7.789,50	1/23/2015	3/25/2015	1,0000	-	7.789,50	62	160,98	7.950,48
3	NF 14	Nota Fiscal	3.706,20	4/20/2015	3/25/2015	1,0000	-	3.706,20	-	-	3.706,20
4	NF 74	Nota Fiscal	2.572,63	5/10/2015	3/25/2015	1,0000	-	2.572,63	-	-	2.572,63
5	NF 77	Nota Fiscal	2.215,42	4/21/2015	3/25/2015	1,0000	-	2.215,42	-	-	2.215,42
6	NF 73	Nota Fiscal	7.898,87	1/16/2015	3/25/2015	1,0000	-	7.898,87	69	181,67	8.080,54
7	NF 1	Nota Fiscal	2.390,11	3/26/2015	3/25/2015	1,0000	-	2.390,11	-	-	2.390,11
8	NF 59	Nota Fiscal	207,27	3/19/2015	3/25/2015	1,0000	-	207,27	8	0,41	207,68
9	NF 57	Nota Fiscal	2.437,85	3/26/2015	3/25/2015	1,0000	-	2.437,85	-	-	2.437,85
10	NF 58	Nota Fiscal	1.708,02	5/11/2015	3/25/2015	1,0000	-	1.708,02	-	-	1.708,02
11	NF 76	Nota Fiscal	5.098,50	3/26/2015	3/25/2015	1,0000	-	5.098,50	-	-	5.098,50
12	NF 62	Nota Fiscal	3.525,25	3/26/2015	3/25/2015	1,0000	-	3.525,25	-	-	3.525,25
13	NF 61	Nota Fiscal	8.400,04	2/20/2015	3/25/2015	1,0000	-	8.400,04	-	-	8.400,04
14	NF 38	Nota Fiscal	3.572,28	3/26/2015	3/25/2015	1,0000	-	3.572,28	-	-	3.572,28
15	NF 60	Nota Fiscal	2.124,09	5/10/2015	3/25/2015	1,0000	-	2.124,09	-	-	2.124,09
16	NF 78	Nota Fiscal	54.329,58				542,79	54.872,37		453,89	55.326,26
											55.320,73

Consortio Anel Viário + COCE + QG/QE			# 1 - 16	99,99%	Total		55.320,73
--------------------------------------	--	--	----------	--------	-------	--	-----------

006700



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 224/M

Dados do Credor
Nome: OWENS CORNING FIBERGLAS A.S. LTDA
CPF / CNPJ: 62.647.052/0002-92

Crédito Consórcio Complexo Olímpico do Ceará (99,99%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 242.941,29
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 242.941,29

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
() Divergência () Habilitação (x) Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
() Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 () outros :
 () cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras

Especificação: Análise superada por concordância do credor

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 () Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Não há divergência porque credor concorda com valor do edital. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês até o dia 25.03.2015.

Valor do Crédito: R\$268.381,68

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

00497.

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

OWENS CORNING FIBERGLAS A S LIDA

Devedor		GALVÃO ENGENHARIA S.A	
CNPJ/CPF:		82.847.052/00012-44	
Saldo conforme Edital	R\$	242.941,29	
Saldo conforme Credor	R\$	242.941,29	
Saldo apuração AJ	R\$	268.381,89	
Classificação do Crédito:		Classe II	

Data do Final da Correção: 25-Mar-15

Juros de Mora (a.m.)	1,00%
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos

Clas	
Multa	0.00%

Índice de Correção

Manifestação do Credor em relação ao saído descrito no edital publicado:

pivergancle

Conclusão:

Conclusão: **Consórcio: COCE**
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de: **R\$268.381,63, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.**

[illegible]

004972

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA DE EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GALVÃO ENGENHARIA S.A. E
GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

PROCESSO Nº 0093715-69.2015.8.19.0001

EDITAL, com prazo de vinte dias, para conhecimento das partes
e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei
nº 11.101/2005, passado na forma abaixo:

A Administradora Judicial, nomeada pelo Dr. Fernando Cesar
Ferreira Viana, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da
Comarca da Capital do Estado Rio de Janeiro, na forma da Lei,
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem
conhecimento que, com base nos livros contábeis e documentos
comerciais e fiscais das empresas em recuperação e nos
documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na
forma do caput do artigo 7º da lei 11.101/05, foram analisadas as
divergências e habilitações de crédito apresentadas,
tempestivamente, pelos credores. Os valores dos créditos
atribuídos a cada credor estarão disponíveis no site do Tribunal
de Justiça: [www.tjrj.jus.br/consulta/Relação Nominal de
Credores/7ª Vara Empresarial/Galvão Engenharia](http://www.tjrj.jus.br/consulta/Relação%20Nominal%20de%20Credores/7ª%20Vara%20Empresarial/Galvão%20Engenharia). Nos termos do
Artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar
da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus
sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Sétima Vara
Empresarial da Capital da Comarca do Rio de Janeiro
impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência
de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade,
importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos
do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor
ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em
horário comercial, aos documentos que fundamentaram a
apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas
dependências do escritório da Administradora Judicial, situada na
Rua da Quitanda 59, 2º andar - CEP 20011-030 - Rio de Janeiro
- RJ, telefone +55 (21) 2242-4119. Para esta finalidade,
solicita-se que os interessados entrem em contato por e-mail:
ajbrasil@alvarezandmarsal.com. E, para que chegue ao
conhecimento de todos os interessados, mando expedir o
presente edital que será publicado e afixado na forma de lei.
Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro aos dez dias do
mês de julho de 2015. Eu, Pery João Bessa Neves, Responsável
pelo Expediente, Matr. 01/22962, o subscrevo e assino por ordem



~~4973~~

Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

4974

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

Junte-se. 9.

*E 9/7/15
Guilherme*

Processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001

**ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL
LTDA.**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial
de **Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.** ("Recuperandas"), vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo
7º, II da Lei 11.101/05, requerer a juntada aos autos da sua relação de credores.

~~4974~~

4975

01 - A Administradora Judicial informa, outrossim, critérios referentes a determinadas situações específicas aplicados nas análises das habilitações e divergências, cujas conclusões foram lançadas nas fichas jurídicas e financeiras que acompanham a relação de credores.

02 - Primeiramente, a Administradora Judicial destaca que as Recuperandas listaram em sua relação de credores determinados valores que seriam devidos a prestadores de serviços, sob a rubrica 'retenções (RC)'.

03 - Tais valores decorrem de cláusulas usualmente incluídas em contratos firmados no âmbito da construção civil, as quais prevêem a retenção de um determinado percentual sobre cada fatura emitida pelo prestador de serviço, o qual é retido no curso da vigência do contrato. Este montante somente será pago ao prestador de serviço, via de regra, ao final do contrato, uma vez atendidas as condições previstas na própria cláusula.

04 - Assim, nos casos em que não houve a comprovação ou o atendimento às condições contratuais até dia 25 de março de 2015 pelo credor, os valores objeto das retenções foram excluídos pela Administradora Judicial da sua relação.

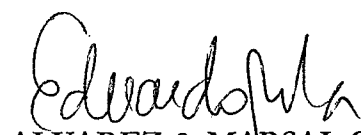
05 - Na forma do artigo 9º, inciso II da lei 11.101/2005, e na ausência de previsão contratual específica, esta Administradora Judicial utilizou a taxa TJRJ, acrescidos de juros de mora 1% a.m., para atualizar os créditos dos credores que apresentaram divergência ou habilitação, desde a data do seu vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

06 - Por fim, com relação às notas fiscais analisadas, a Administradora Judicial relacionou os valores líquidos de impostos, nos casos em que aplicável a retenção por parte das Recuperandas.

07 - No mais, as fichas trazem em seu bojo as informações relativas aos documentos apresentados e à análise realizada pela Administradora Judicial.

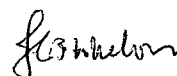
Termos em que
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 9º de julho de 2015.



ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA

Eduardo Seixas



Isabel Christina Nielebock

Administradora Judicial



Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

OAB/RJ n. 71.018



Lucas Latini

OAB/RJ n. 172.760

Processo: 0093715-69.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: GALVAO ENGENHARIA S A - CNPJ: 01340937/0001-79
Administrador Judicial: ALVAREZ E MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA.
Autor: GALVAO PARTICIPAÇÕES S A - CNPJ: 11.284.210/0001-75

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 10/07/2015

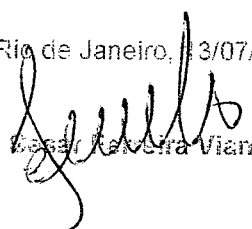
Despacho

Ciente dos esclarecimentos relativos a forma de atualização dos créditos junto à lista de credores.

Intirne-se a administradora judicial para indicar dia, hora e local para realização da AGC.

Após, dê-se vista ao MP.

Rio de Janeiro, 13/07/2015.


Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 13/07/15

Código de Autenticação: 4RFG.BETI.193D.TWH4
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjd.jus.br/CertidaoCNU/validacao.do>



004978

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO.

R. Gajineti
13/7/2015
Mat. [Signature]

[Signature]

Diga e recupera

13/7/15
[Signature]

Processo n. 0093715-69.2015.8.19.0001

**ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL
LTDA.**, nomeada Administradora Judicial por esse M. Juízo nos autos do processo de
Recuperação Judicial de **GALVÃO ENGENHARIA S.A.** e **GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**,
vem, respeitosamente, em atendimento ao r. despacho de fls. ____/____ requerer o que
segue:

Diante da objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada às fls.
3.248/3.251 e, ainda, que o prazo aludido no art. 56, §1º da Lei n. 11.101/2005 vence no
dia 24 de agosto de 2015, esta AJ vem requerer a V. Exa. que se digne a convocar a
Assembleia Geral de Credores para deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial
apresentado pelas Recuperandas, na forma do art. 36 da Lei n. 11.101/2005, para o dia
19 de agosto de 2015 (em 1ª convocação) e dia 2º de setembro de 2015 (em 2ª
convocação).

[Signature]

004979

Por fim, esta Administradora Judicial vem requerer sejam as Recuperandas intimadas para informarem o horário e o local em que a Assembleia Geral de Credores será realizada.

Termos em que
pede deferimento.
Rio de Janeiro, 13 de julho de 2015.

ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA

Eduardo Seixas

Isabel Christina Nielebock

Administradora Judicial


Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
OAB/RJ n. 71.018

Lucas Latini
OAB/RJ n. 172.760

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França

Marcelo Atherino
Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas

Vanessa F. Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie S. Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves

Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Laura Mine Nagai
Annita Gurman
Adrianna Chambô Eiger
André Furquim Werneck
Nabia Salis Kisere

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Junta de

*Obrigado ao BB,
como requerido no item II.*

*Quanto aos pedidos
inseridos nos itens I e III,
ao MP.*

13/7/15
Gerardo Galdino
Juiz de Direito

Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001

GALVÃO ENGENHARIA S.A., em recuperação judicial e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, nos autos da sua Recuperação Judicial, em curso perante este d. Juízo, vêm a V. Exa. expor e ao final requerer o que se segue.

O OBJETO DESTA MANIFESTAÇÃO

1. A presente manifestação trata de dois temas: (i) participação da GESA em procedimento licitatório; e (ii) implementação de providências para viabilizar o cumprimento da decisão liminar proferida nos autos do Conflito de Competência nº 141.284/RJ.

2. Assim, pede-se a V. Exa. que determine a expedição de ofício à Diretoria do DEOP-MG para seja assinado contrato com a GESA, vencedora regular de procedimento licitatório (em termo parecidos com o que já foi decidido em relação a outro procedimento licitatório – v. fls. 1239/1247 desses autos) e que expeça ofício ao Banco do Brasil determinando a abertura de conta bancária vinculada a este processo e, na sequência, um ofício ao Juízo do Trabalho de Jequié/BA para informar os dados da referida conta bancária, como forma de implementar a decisão do E. STJ nos autos do Conflito de Competência nº 141.284/RJ.

LICITAÇÃO (JÁ VENCIDA PELA GESA) PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE
CONTROLE DE CHEIAS E MURIAÉ/MG

3. O Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais (DEOP-MG) realizou procedimento licitatório no final do ano passado, na forma do Edital nº CO.043/2014 (Doc. 01), para a execução no regime de “Empreitada por Preço Unitário” de “Obras de Controle de Cheias do Rio Muriaé e Rio Preto – Programa Saneamento para Todos / Manejamento de águas Pluviais, no Município de Muriaé”.

4. A GESA se sagrou vencedora do certame ao oferecer o melhor preço, tendo sido inclusive publicado nos órgãos oficiais a Resolução do Diretor do DEOP-

MG que homologou o resultado da licitação e determinou a adjudicação da execução da obra à GESA, ainda em dezembro de 2014 (Doc. 02) – antes, portanto, do ingresso da GESA no regime recuperacional.

5. Ocorre que, desde então, o Contrato ainda não foi assinado. Agora, no momento de assinatura do Contrato para início das obras, começam a pairar desconfiança em relação à condição GESA, exclusivamente pelo fato de estar em recuperação judicial.

6. No entanto, convém desde logo dizer que a GESA preenche todos os requisitos indicados no Edital, inclusive os de ordem técnica e financeira.

7. Ainda mais relevante: a GESA não se encontrava submetida ao regime da recuperação judicial à época da realização do certame licitatório. No entanto, ainda que estivesse, isso não seria problema para a assinatura do Contrato, uma vez que o Edital não contém uma única previsão de exclusão de empresas em recuperação judicial.

8. Com efeito, a única menção no Edital a algo próximo a isso é a exigência constante da *Cláusula 4.2.16* de que os participantes apresentem certidões negativas de Falência ou de Recuperação Extrajudicial, o que foi devidamente cumprido à época pela GESA:

“4.2.16. Documento H-16: Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta;”

9. No entanto, mesmo assim, a assinatura do Contrato vem sendo postergada em razão de dúvidas acerca da possibilidade de uma empresa em recuperação judicial adjudicar contratos em licitações.

10. Ora, o Poder Público, através do Judiciário, já reconheceu que a GESA faz jus ao regime recuperacional, do que decorre a conclusão de que já foi reconhecida a importância da manutenção e incremento das suas atividades, que contribui para a geração de postos de trabalho, para o recolhimento de tributos e para a geração de bens e circulação de riqueza. Não pode o mesmo Poder Público, através de outro órgão, impedir que a empresa exerça as suas atividades.

11. Veja-se que a GESA, principal empresa do Grupo Galvão e responsável por "alimentar" a GALPAR, tem como principal atividade a prestação de serviços de obras de engenharia. Desde a sua constituição, a GESA focou sua atividade empresarial em contratos públicos, constituindo-se praticamente 100% de sua fonte de receitas dos contratos de execução de obras de infraestrutura com entes públicos.

12. Vê-se, daí, que o objeto social da GESA é plenamente compatível com o objeto da referida licitação.

13. Em última análise, impedir a GESA de contratar com o Poder Público significa condená-la à quebra, uma vez que será automaticamente excluída a possibilidade de firmar novos negócios e auferir novas receitas.

14. Esse d. Juízo já reconheceu o inequívoco direito da GESA a participar de licitações, conforme decisão de fls. 1239/1247 – naquele caso, a situação era diferente porque o Edital previa a exclusão de participante que se encontrasse sob o regime recuperacional, enquanto aqui a situação é de licitação já vencida pela GESA e cujo Edital não veda a participação de empresas nessa situação.



15. Entretanto, faz-se necessário um pronunciamento deste d. Juízo no sentido de asseverar que não existe qualquer impedimento à GESA de participar de licitações ou de adjudicar obras em certames deste tipo.

16. Assim, é importante que a Diretoria do DEOP-MG saiba, através de ofício expedido por este d. Juízo, que a GESA encontra-se sob o regime recuperacional, mas que isso não é motivo suficiente para a não assinatura do Contrato decorrente de licitação já vencida pela GESA.

DECISÃO LIMINAR DO STJ NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 141.284/RJ –
IMPLEMENTAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DESTINADAS AO SEU CUMPRIMENTO

17. Consoante é de conhecimento de V. Exa., a GESA ajuizou Conflito de Competência perante o E. STJ, para que fosse reconhecida a incompetência do Juízo do Trabalho de Jequié/BA – e a competência deste d. Juízo – para a prática de atos executórios contra a GESA visando ao pagamento de empregados titulares de créditos concursais.

18. A liminar foi deferida em 23.06.2015 pelo Exmo. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, que determinou, ainda, a transferência dos valores depositados em conta à disposição do Juízo do Trabalho para conta à disposição deste d. Juízo, declarado como competente para a resolução de questões urgentes.

19. OS valores depositados na conta judicial hoje somam algo em torno de R\$ 14 milhões. Trata-se de valores pagos pela Valec no âmbito de contrato de prestação de serviço celebrado com a GESA. Importante ainda lembrar que os

recebíveis deste contrato com a Valec haviam sido cedidos em garantia a credores debenturistas representados pelo agente fiduciário Pentágono.

20. No entanto, este d. Juízo já proferiu decisão nesses autos (cf. fls. 1549/1552) determinando a liberação de trava bancária, de forma que 70% do volume dos recebíveis decorrentes do contrato com a Valec devem ser liberados em favor da GESA.

21. O E. STJ, por meio de decisão do Exmo. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, determinou a transferência destes valores para este d. Juízo, designado como competente para a resolução de questões urgentes no âmbito da reclamação trabalhista.

22. Assim – e para que se possa cumprir com celeridade a decisão do E. STJ – requerem, em regime de urgência, seja expedido ofício ao Banco do Brasil para que abra conta vinculada a estes autos, conta esta que deverá ser o destino dos valores que hoje se encontram depositados em conta bancária vinculada à reclamação trabalhista movida pelo SINTEPAV/BA em face da GESA e da Valec.

23. Na sequência, ou seja, assim que o Banco do Brasil informar os dados da nova conta bancária, requerem seja expedido ofício ao d. Juízo do Trabalho de Jequié/BA para que promova imediatamente a transferência dos valores depositados pela Valec em conta vinculada à reclamatória trabalhista para a conta aberta pelo Banco do Brasil e vinculada a este processo de recuperação judicial.

* * * *



24. À conta de todo o exposto, vêm requerer, em regime de urgência:

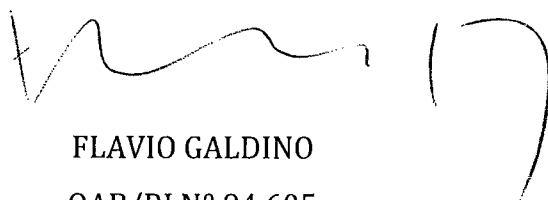
- (i) seja expedido ofício dirigido ao Sr. Flavio Góes Menicucci, Diretor do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais (DEOP-MG) declarando expressamente que a recuperação judicial da Galvão Engenharia S.A., em recuperação judicial não impede a assinatura do Contrato objeto da licitação prevista no Edital nº CO.043/2014 e o início imediato dos serviços contratados;
- (ii) seja expedido ofício ao Banco do Brasil para que providencie a abertura de conta bancária vinculada a este processo, para que seja o destino dos valores depositados pela Valec em conta vinculada à reclamação trabalhista nº 0000304-10.2015.5.05.0551, ajuizada pelo SINTEPAV/BA em face da GESA e que se encontra em trâmite perante o d. Juízo do Trabalho de Jequié/BA; e
- (iii) na sequência, seja expedido ofício dirigido ao Juízo do Trabalho de Jequié/BA informando os dados da conta a ser criada de acordo com o item (ii) acima e determinando a transferência imediata dos valores ainda depositados em conta vinculada à reclamação trabalhista nº 0000304-10.2015.5.05.0551, ajuizada pelo SINTEPAV/BA em face da GESA, como medida de cumprimento à decisão liminar proferida pelo Exmo. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva nos autos do Conflito de Competência nº 141.284/RJ.

25. Requerem, por fim, que os ofícios apontados acima possam ser retirados em mãos pelos patronos da GESA, que se encarregarão de entregá-los pessoalmente aos órgãos aos quais são dirigidos.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2015.

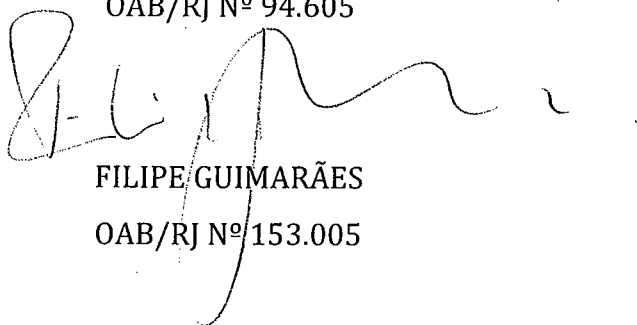


FLAVIO GALDINO

OAB/RJ Nº 94.605

CRISTINA BIANCASTELLI

OAB/SP Nº 163.993



FILIPÊ GUIMARÃES

OAB/RJ Nº 153.005

DANILO PALINKAS

OAB/SP Nº 302.986

004998

GCM

/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados

DOC. 01



004989

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO CO.043/2014

OBJETO

OBRAS DE CONTROLE DE CHEIAS DO RIO MURIAÉ E RIO PRETO - PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS / MANEJAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, no município de MURIAÉ/MG

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS
CONTRATO Nº 397.774-41/13
TERMO DE COMPROMISSO Nº 0398.477-67/2012
MINISTÉRIO DAS CIDADES

TIPO MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário

DATA/HORÁRIO 3/11/2014 / 13h30min.

Este Caderno contém instruções e condições para a participação na Licitação supra, sendo composto de: Edital de licitação e seus Anexos, Minuta do Contrato, Planilha de Quantitativos e Preços Unitários e Projeto.

BELO HORIZONTE, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Minas – 7º andar
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 31630-900
Telefones: (31) 3916-0953 / 3916-0955 / 3916-0957
E-mail: licitacao@deop.mg.gov.br



004900

SUMÁRIO

- PREÂMBULO
1. DO OBJETO
 2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 3. DA PARTICIPAÇÃO
 4. DA HABILITAÇÃO
 5. DAS EMPRESAS CADASTRADAS
 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
 7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE À 1ª FASE / HABILITAÇÃO
 8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE À 2ª FASE / PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
 9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS
 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 12. DO CONTRATO
 13. DA RESCISÃO DO CONTRATO
 14. DOS RISCOS DA CONTRATADA
 15. DOS RISCOS DO CONTRATANTE
 16. DO SEGURO
 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
 18. DAS NORMAS AMBIENTAIS
 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 20. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
 21. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS
 22. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS
 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 24. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO
 25. DO REAJUSTE DE PREÇOS
 26. DA CESSÃO DO CONTRATO
 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- III. TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA
- IV. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- V. CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA
- VI. DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
- VII. PROPOSTA COMERCIAL
- VIII. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IX. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (GARANTIA DE EXECUÇÃO)
- X. MINUTA DO CONTRATO
- XI. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
- XII. DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008
- XIII. TERMO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS
- XIV. PROJETO
- XV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- XVI. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS AMBIENTAIS
- XVII. MANUAL DE NORMAS PARA ELABORAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DO DEOP-MG
- XVIII. MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO GRÁFICA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES



004901

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. CO.043/2014

O Diretor Geral do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP-MG, torna público que fará realizar por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às **13h30min. (treze horas e trinta minutos)**, do dia **3/11/2014**, no Prédio do DEOP-MG, situado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 7º andar, nesta Capital, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada à **OBRAS DE CONTROLE DE CHEIAS DO RIO MURIAÉ E RIO PRETO - PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS / MANEJAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS**, no município de **MURIAÉ/MG**.

A licitação será regida nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93, suas alterações posteriores e no que couber pelas demais legislações pertinentes à matéria.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.deop.mg.gov.br. O projeto, a planilha de quantitativos e preços unitários e demais documentos que compõem o Edital de Licitação, serão fornecidos em meio magnético e poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitação do DEOP-MG, no horário de 9h às 11h e 13h às 16h, a partir do dia 19/9/2014 até o dia **20/10/2014**, mediante o pagamento da importância, não reembolsável, de **R\$30,00 (TRINTA REAIS)**. O Documento de Arrecadação para pagamento do Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@deop.mg.gov.br.

Os envelopes para participação deverão ser apresentados para protocolo exclusivamente no 7º andar, na Assessoria de Licitação do DEOP-MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h do dia 31/10/2014, observados os termos do item 3 deste Edital. Não serão considerados envelopes protocolados em outro local.

Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, correspondente à "1ª FASE / HABILITAÇÃO", podendo, também, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam, em termo próprio, da interposição de recurso, ser aberto o envelope de nº 2, correspondente à "2ª FASE / PROPOSTA", nos termos deste Edital.

FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI
DIRETOR GERAL



004802

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação a **OBRAS DE CONTROLE DE CHEIAS DO RIO MURIAÉ E RIO PRETO - PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS / MANEJAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS**, no município de **MURIAÉ/MG**.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo aceito pelo DEOP-MG para execução dos serviços objeto desta licitação, nos termos da planilha de quantitativos e preços unitários, é de **R\$210.738.436,41 (DUZENTOS E DEZ MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** conforme orçamento de **dezembro/2013**.

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto licitado correrão à conta de recursos conveniados com a União, através do Ministério das Cidades, figurando como agente operador a Caixa Econômica Federal, somados a recursos de contrapartida a cargo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, constantes da dotação orçamentária nº **1301.15.451.132.4310.0001.449051.0** – Fonte **25.1**.

2.3. Os pagamentos serão operacionalizados pelo DEOP-MG.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

3.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

3,3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.4. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.4.1. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO I, constante deste Edital;

3.5. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação – CPL do DEOP-MG, situado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 7º andar, nesta Capital, nos horários de 9h. às 11h. 13h. às 16h., podendo também, a consulta ser feita pelo e-mail licitacao@deop.mg.gov.br.

3.5.1. Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

3.5.1.1. Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail, a quem solicitou e sem identificação dos seus autores no site do DEOP-MG.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Os envelopes para protocolo – 2 (dois) envelopes fechados – deverão conter na parte externa de cada um a razão social da licitante, a referência e o número da



004933

CO.043/2014, sendo o de nº 1 (um) com a menção "1ª FASE / HABILITAÇÃO" e o de nº 2 (dois) com a menção "2ª FASE / PROPOSTA", observados os termos do item 3 deste Edital. O protocolo será realizado exclusivamente no 7º andar, na Assessoria de Licitação do DEOP-MG, nos horários de 9h às 11h e de 13h às 16h do dia 31/10/2014. Não serão considerados envelopes enviados pelo correio ou protocolados em outro local.

4.1.1. A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 4.1 decairá do direito de participar da licitação.

4.2. 1ª FASE / HABILITAÇÃO:

O envelope de nº 1, correspondente à "1ª FASE / HABILITAÇÃO", deverá conter os documentos enumerados nos itens 4.2.1 a 4.2.19, apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, ou autenticada digitalmente, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Assessoria de Licitação do DEOP-MG, mediante apresentação do original, desde que apresentados até 1 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura do envelope de nº 1, "1ª FASE / HABILITAÇÃO".
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

4.2.1. Documento H-1

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração.

4.2.1.1 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.2. Documento H-2

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO II, constante deste Edital;

4.2.3. Documento H-3

Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA;

4.2.4. Documento H-4

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras que contenham os seguintes serviços:

- Barragem de terra, vertedouro de superfície em perfil Creager e galeria celular.
- Canalização em área urbana densamente povoada e edificada, incluindo:
 - Alargamento e/ou Rebaixamento do leito fluvial;
 - Escavação de material de 3ª categoria
 - Execução e remoção de ensecadeira;
 - Gabião tipo colchão Reno;



004804

- Reurbanização e/ou Paisagismo em margens de rio

- Escavação e carga de material de 1ª e 2ª categoria;
- Concreto de ≥ 20 Mpa;
- Transporte de material de qualquer natureza em área urbana;

4.2.5. Documento H-5

Comprovação da licitante possuir na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referidos no Documento H-4.

4.2.5.1. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou
- d) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

4.2.6. Documento H-6

Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa, em até 2 (dois) atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, assegurando ter a mesma executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços:

- Barragem de terra com altura mínima de 27 metros, vertedouro de superfície em perfil Creager e galeria celular com seção mínima de 4,0m².
- Canalização em área urbana densamente povoada e edificada, com seção mínima de 100m² e extensão mínima de 750m, incluindo:
 - Alargamento e/ou Rebaixamento do leito fluvial;
 - Escavação de material de 3ª categoria
 - Execução e remoção de ensecadeira;
 - Gabião tipo colchão Reno;
 - Reurbanização e/ou Paisagismo em margens de rio

- Escavação e carga de material de 1ª e 2ª categoria 425.000m³
- Concreto de ≥ 20 Mpa..... 13.600m³
- Transporte de material de qualquer natureza em área urbana 5.500.000 m³xkm

4.2.6.1. Não se admitirá o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas em cada item acima especificado.

4.2.6.2. Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, deverá ser usado marcador de texto para melhor visualização quando da análise correspondente à "1ª FASE / HABILITAÇÃO".

4.2.7. Documento H-7

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no Documento H-4, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme ANEXO III, constante deste Edital.



DEOP - MG

004905

4.2.7.1. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

4.2.8. Documento H-8

Cópia da Declaração de Visita Técnica, emitida pelo DEOP-MG, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado do DEOP-MG, comprovando que o profissional com qualificação em engenharia da licitante visitou o local da obra, conforme ANEXO IV, que integra este Edital.

4.2.8.1. O engenheiro da licitante, que deverá estar devidamente credenciado, conforme ANEXO V constante deste Edital, e identificado por meio da carteira do CREA, realizará a visita técnica ao local de execução dos serviços, acompanhado de representante do DEOP-MG, quando será fornecida a retro mencionada Declaração;

4.2.8.2. O engenheiro deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro da empresa, cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de uma das opções de documentos constantes das alíneas a, b, c e d do subitem 4.2.5.1 deste Edital, devendo ser anexada à Declaração de Visita Técnica e **fazer parte do envelope nº 1 correspondente a "1ª FASE / HABILITAÇÃO"**;

4.2.8.3. Nenhum engenheiro, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

4.2.8.4. **O representante do DEOP-MG receberá as licitantes na Prefeitura Municipal de Muriaé, situada à Avenida Maestro Mansão, 236, Centro, no dia 21/10/2014, no horário de 13h até às 13h30min e no dia 22/10/2014, no horário de 9h às 9h30min, sem a necessidade de agendamento prévio.**

4.2.8.4.1 Nas respectivas datas, após reunir os interessados em participar da Visita Técnica, o representante do DEOP-MG os conduzirá ao local da execução das obras, onde as licitantes receberão a Declaração de Visita Técnica.

4.2.9 Documento H-9

Prova de inscrição, regular, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.10. Documento H-10

Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, com validade na data da licitação;

4.2.11. Documento H-11

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

4.2.12. Documento H-12

Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data da licitação;

4.2.13. Documento H-13

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

4.2.13.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresenta-



004996

da a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.14. Documento H-14

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

- Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

- Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

4.2.14.1. A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.



004997

4.2.15. Documento H-15

A licitante deverá fornecer, como parte integrante da sua proposta, **Garantia de Proposta** no valor de **R\$2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS)** com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; Seguro-Garantia ou Fiança Bancária;

4.2.15.1. A fim de resguardar o presente certame desencadeado pelo DEOP-MG, assegurando a confiabilidade na manutenção da proposta ofertada pela licitante, será apropriada a Garantia de que trata o subitem 4.2.15 nas seguintes hipóteses:

- a) a licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta; e
- b) a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme ANEXO IX, que integra este Edital.

4.2.15.2. A(s) Garantia(s) de Proposta(s) da(s) licitante(s) não vencedora(s) ser-lhe(s)-á(ão) restituída(s) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorrer primeiro;

4.2.15.3. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual;

4.2.15.4. **A garantia de proposta deverá fazer parte do envelope de nº 1, correspondente à "1ª FASE / HABILITAÇÃO", inclusive Documento de Arrecadação Estadual – DAE, quando se tratar de garantia efetuada por depósito.**

4.2.16. Documento H-16

Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta;

4.2.17. Documento H-17

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.2.17.1. A referida comprovação consistirá de Declaração, que deverá ser de acordo com o ANEXO VI, que integra este Edital.

4.2.18. Documento H-18

Declaração, conforme ANEXO XII de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto Nº 44.903, de 24/9/2008.

4.2.19. Documento H-19

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo VIII constante deste Edital.

4.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS EMPRESAS CADASTRADAS

5.1. As empresas licitantes que integram o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral Completo – CRCC, gerido pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Tecnológicos – SCRLT, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da **Proposta de Preços** na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do DEOP-MG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.2. 2ª FASE / PROPOSTA:

Os envelopes de nº 2, correspondentes à “2ª FASE / PROPOSTA”, deverão conter os documentos enumerados nos itens 6.2.1 a 6.2.3, apresentados da seguinte forma:

6.2.1. Documento P-1

Proposta Comercial, conforme ANEXO VII, que integra este Edital, em uma via, na qual deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo ser complementados os que faltarem:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso, sendo o mês de referência **dezembro/2013**;
- c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;
- d) Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a **900 (novecentos)** dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início pelo DEOP-MG, sob pena de desclassificação da licitante;
- e) Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

6.2.2. Documento P-2

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;



- c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha do DEOP-MG, conforme Anexo XI,, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

6.2.2.1. A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia xerografada da planilha do DEOP-MG), completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra;

6.2.2.2. Os serviços de instalação correspondentes ao somatório dos subitens 20.02.01.08 a 20.02.01.13 e 20.03.01.08 a 20.03.01.13 da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, não poderão exceder a **1,3429%** do valor final da proposta, e os serviços de mobilização e/ou desmobilização correspondentes ao subitem 20.01, não poderão exceder a **0,9224%** do valor final da proposta, sob pena de desclassificação da licitante, conforme disposto o inciso XIII, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.2.3. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

6.2.2.4. Os projetos e/ou as *built*, caso necessário, deverão ser elaborados de acordo com o "Manual de Normas para Elaboraões dos Serviços Técnicos e Projetos de Edificações do DEOP-MG", Anexo XVII, e com o "Manual de Padronização da Apresentação Gráfica de Projetos de Edificações", Anexo XVIII, que integram este Edital e os originais deverão ser entregues impressos em papel vegetal, uma cópia em papel sulfite ou heliográfica e em arquivo eletrônico.

6.2.2.5. A licitante vencedora deverá apresentar até a assinatura da Ordem de Início, o demonstrativo do cálculo do BDI e as Composições de Custos Unitários adotadas pela Empresa para formalização de sua Planilha de Preços, em papel e meio magnético.

6.2.3. Documento P-3

Cronograma físico financeiro, conforme ANEXO XV.

7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À "1ª FASE / HABILITAÇÃO"

7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à "1ª Fase / Habilitação", obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;
- b) Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- c) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à "2ª Fase / Proposta", fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À "2ª FASE / PROPOSTA" E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à "2ª Fase / Proposta", contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do mesmo pelas licitantes, conforme previsto no



005000

preâmbulo deste Edital;

8.2. A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) **Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo DEOP-MG no item 2.1 deste Edital;**
- b) **Apresente qualquer preço unitário que exceda o preço unitário constante na planilha fornecida pelo DEOP-MG;**
- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98,

8.3. A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

8.3.3. Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48h (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação.

8.4. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por "Empate Ficto".

8.5.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão de procedimento seletivo, para apresentar nova proposta

TERMO DE: () ABERTURA (X) ENCERRAMENTO

Nesta data,

() INICIEI

(X) ENCERREI

este volume destes autos com 500 folhas.

Rio de Janeiro, 06 / 08 / 2056.

P/Escrivão